

Projeto de pesquisa:

Violência policial contra adolescentes acusados de prática de ato infracional na cidade de Campinas

RELATÓRIO FINAL

Versão revista e atualizada com dados complementares

POLCRIM – LABORATÓRIO DE ESTUDOS DE POLÍTICA E CRIMINOLOGIA

Equipe responsável:

Frederico de Almeida

Luana Barbosa

Marina de Oliveira Ribeiro

Campinas, abril de 2021

Como citar este relatório:

LABORATÓRIO DE ESTUDOS DE POLÍTICA E CRIMINOLOGIA. *Projeto de pesquisa: Violência policial contra adolescentes acusados de prática de ato infracional na cidade de Campinas. Relatório Final – Versão revista e atualizada com dados complementares*. Campinas: Universidade Estadual de Campinas, 2021.

Sumário

1. Introdução.....p. 4
2. Metodologia.....p. 5
3. Perfil das partes.....p. 11
4. Atos infracionais.....p. 23
5. Violência policial.....p. 29
6. Principais achados da pesquisa.....p. 37
7. Recomendações de políticas públicas.....p. 40

1. Introdução

Este documento apresenta resultados do projeto de pesquisa “Violência policial contra adolescentes acusados¹ da prática de atos infracionais na cidade de Campinas”. O projeto foi desenvolvido pelo Laboratório de Estudos de Política e Criminologia (PolCrim), do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas (IFCH-Unicamp), com apoio de bolsas de pesquisa concedidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), por meio do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da Unicamp.

O projeto de pesquisa teve início a partir de contatos estabelecidos por representantes do Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP) na cidade de Campinas com o professor Frederico de Almeida, docente no IFCH-Unicamp e coordenador do PolCrim. Por meio do ofício nº 072/2018, a Promotoria de Justiça dos Direitos Humanos de Campinas do MPSP solicitou ao docente análise de dados sobre violência policial contra adolescentes acusados de atos infracionais na cidade de Campinas, a partir de procedimentos administrativos em andamento naquele órgão, com compromisso de sigilo, por parte da equipe de pesquisa, quanto às informações de identificação individualizada das partes e do conteúdo dos procedimentos.

¹ A expressão “acusados” tem, no desenho inicial da pesquisa, o sentido sociológico que compreende os processos de acusação para além de seus sentidos formais nos procedimentos judiciais; nesse sentido, ver Michel Misse, “Sobre a construção social do crime no Brasil: esboços de uma interpretação”, in *Acusados e acusadores: estudos sobre ofensas, acusações e incriminações*, org. Michel Misse (Rio de Janeiro: Revan, 2008). Contudo, para se evitar confusões com a terminologia técnico-jurídica – que restringe o termo “acusado” ao réu em uma ação penal – ao longo do relatório caracterizaremos os adolescentes envolvidos nos procedimentos analisados como “adolescentes aos quais se atribui a prática de ato infracional”, já que contra eles não há, no universo da pesquisa, denúncia formal que inicia ação penal.

2. Metodologia

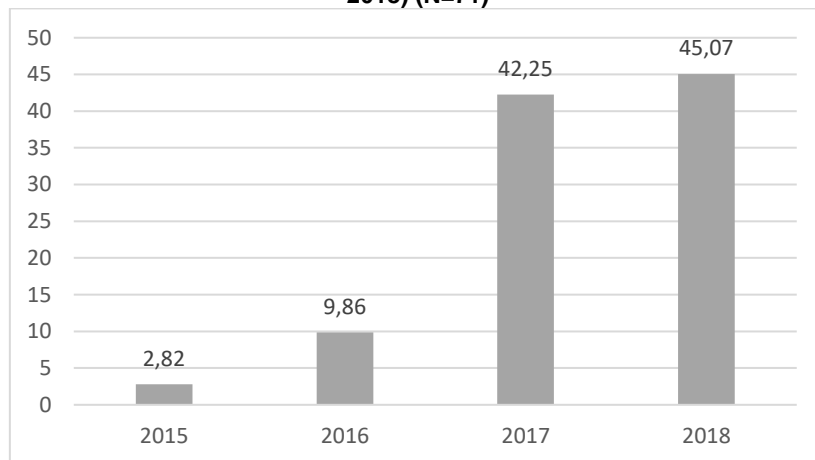
A Promotoria de Justiça dos Direitos Humanos de Campinas do MPSP remeteu ao docente responsável pela pesquisa cópias de documentos de 75 procedimentos administrativos em andamento naquele ofício, instaurados para apurar possíveis atos de improbidade administrativa associados à prática de violência policial contra adolescentes acusados de ato infracional na cidade de Campinas. Tais procedimentos foram originados a partir de relatos de violência policial feitos por adolescentes apreendidos à Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de Campinas do MPSP, e continham documentos relativos ao registro das ocorrências criminais, à oitiva dos adolescentes pela Promotoria de Infância e Juventude, e aos depoimentos de adolescentes e policiais pela Promotoria de Justiça dos Direitos Humanos, entre outros.

Após a leitura de alguns procedimentos e de sua documentação, e de reuniões com as representantes do MPSP envolvidas com aqueles procedimentos, ficou estabelecido que a coleta de dados seria feita a partir (a) dos boletins de ocorrência lavrados pela Polícia Civil após a apreensão dos adolescentes; (b) dos termos de oitiva dos adolescentes apreendidos pela Promotoria de Infância e Juventude; e/ou (c) dos vídeos dos depoimentos dos adolescentes à Promotoria de Justiça dos Direitos Humanos de Campinas do MPSP. Os boletins de ocorrência seriam a fonte principal de informações a respeito da apreensão dos adolescentes e da versão dos policiais sobre a ocorrência, enquanto os termos de oitiva e vídeos de depoimentos dados ao MPSP seriam a fonte principal de informações a respeito das acusações de violência policial feitas pelos adolescentes apreendidos e de suas versões dos fatos.

Com base nessa definição metodológica inicial, foram analisados documentos de 71 procedimentos, aqueles que tinham o conjunto completo de informações necessárias para a coleta dos dados. Os procedimentos analisados foram instaurados entre 2015 e 2018, com base em ocorrências policiais ocorridas no mesmo período, de acordo com as seguintes proporções (gráfico 1)²:

² Importante observar que, conforme conversas com as promotoras atuantes nesses procedimentos, o crescimento do número de procedimentos ao longo dos anos não significa necessariamente aumento de casos de violência, mas pode ser explicado pelo aperfeiçoamento da sistemática de identificação, encaminhamento e acompanhamento dos casos de violência que chegavam ao conhecimento do Ministério Público; nesse sentido, o objetivo deste primeiro gráfico é tão somente o de permitir conhecer o universo de procedimentos desta pesquisa.

Gráfico 1: Percentual de procedimentos, de acordo com o ano da ocorrência (Campinas, 2015-2018) (N=71)



Fonte: projeto de pesquisa “Violência policial contra adolescentes acusados de ato infracional na cidade de Campinas”

A coleta se deu por meio de um formulário eletrônico feito com base na plataforma *Google Forms*, composto de questões relativas aos seguintes dados que se pretendia produzir:

- i. Identificação da pesquisadora respondente
- ii. Ato infracional (com possibilidade de registro de até três atos infracionais)
- iii. Local da ocorrência (rua e número, CEP, bairro e cidade)
- iv. Data e hora da ocorrência
- v. Registro de ocorrência contra adultos
- vi. Perfil do condutor da prisão (força de segurança na qual atua, sexo, idade, raça/cor, escolaridade)
- vii. Endereço do condutor (rua e número, CEP, bairro e cidade)
- viii. Perfil da testemunha da prisão (força de segurança na qual atua, sexo, idade, raça/cor, escolaridade)
- ix. Endereço da testemunha (rua e número, CEP, bairro e cidade)
- x. Perfil do curador (parentesco com o adolescente, sexo, idade, raça/cor, escolaridade)
- xi. Endereço do curador (coincidente ou não, total ou parcialmente, com o do adolescente)
- xii. Quantidade de adolescentes apreendidos
- xiii. Perfil do adolescente (sexo, idade, raça/cor, escolaridade, com possibilidade de registro de dados de até três adolescentes)

-
- xiv. Informação sobre passagem anterior do adolescente sobre o sistema socioeducativo, ou registro de ocorrência anterior
 - xv. Endereço do adolescente (rua e número, CEP, bairro e cidade, com possibilidade de registro de dados de até três adolescentes)
 - xvi. Circunstâncias da apreensão, na versão do condutor da prisão
 - xvii. Relato de violência policial pelo adolescente, no momento do registro da ocorrência policial
 - xviii. Questionamento, por parte da autoridade policial, sobre violência sofrida pelo adolescente, no momento do registro da ocorrência policial
 - xix. Registro, no boletim de ocorrência, de violência sofrida pelo policial, informada no momento do registro da ocorrência policial
 - xx. Circunstâncias da apreensão, na versão do adolescente
 - xxi. Confissão da prática de ato infracional pelo adolescente
 - xxii. Tipo de violência sofrida, segundo o adolescente
 - xxiii. Meios da violência sofrida, segundo o adolescente
 - xxiv. Emprego da violência para obtenção de prova, segundo o adolescente

Uma primeira versão do formulário foi aplicada a dez procedimentos selecionados aleatoriamente, como um teste de sua adequação aos objetivos de pesquisa e às fontes disponíveis. A revisão dessa primeira aplicação gerou ajustes pontuais no formulário.

As informações *i a xix* foram coletadas nos boletins de ocorrência formulados pela Polícia Civil, cujas cópias compunham os procedimentos administrativos disponibilizados pela Promotoria de Justiça dos Direitos Humanos de Campinas. Assim, são analisadas neste relatório considerando que, para muitas delas, a própria produção ou ausência dos registros policiais é dado a ser problematizado; é o caso, por exemplo, da ausência de informações precisas sobre se as classificações de sexo e raça observam critérios de auto ou heteroidentificação, e mesmo a ausência de informações de classificação racial dos policiais responsáveis pelas abordagens. As demais informações foram coletadas nos termos de oitiva e/ou dos vídeos de depoimentos ao Ministério Público, a depender dos documentos disponíveis em cada um dos procedimentos administrativos; como todo documento público, esses documentos também apresentam vieses como fontes de informações, mas neste caso de maneira menos sensível do que os boletins policiais de ocorrência, tendo em vista sua forma (depoimentos mais fluídos em texto e em vídeo, com menor adesão a formas e

formulários de produção de informações). Por isso, sempre será reforçado na apresentação dos dados que *eles se referem ao que está (ou não está) registrado* nos documentos que compõem um fluxo judicial, e também a *versões parciais de cada um dos sujeitos envolvidos naquelas situações* (policiais e adolescentes, especialmente), como aproximação que permita a reconstrução das dinâmicas de violência na relação entre forças de segurança e adolescentes no município de Campinas³.

A coleta desses dados se deu entre dezembro de 2018 e fevereiro de 2019. Entre março e julho de 2019 os dados foram revisados e verificados e correções necessárias foram realizadas. Os dados apresentados nos itens 3 a 5, e sintetizados no item 6 deste relatório constituem apenas parte dos resultados possíveis da pesquisa, considerando o grande volume de informações coletadas por meio do formulário. Atendem, contudo, aos objetivos da Promotoria de Justiça dos Direitos Humanos em conhecer melhor as circunstâncias e a dinâmica da violência policial sofrida por adolescentes aos quais se atribuiu a prática de ato infracional no momento de sua apreensão, e levam em conta, ainda, a literatura sociológica sobre trabalho e violência policial, justiça juvenil e violência contra a juventude⁴.

Contudo, é preciso reforçar o fato de que o universo analisado pela presente pesquisa se refere tão somente a violências reportadas por adolescentes que chegaram ao conhecimento do Ministério Público em função do registro de ocorrência de ato infracional pela Polícia Civil. Há notícias, pelo Ministério Público, de outros relatos de violência contra adolescentes no mesmo período, mas que não passaram pelo registro de boletins de ocorrência pela Polícia Civil, porque não envolveram atribuição de atos

³ Sobre a construção da verdade jurídica nos documentos de procedimentos criminais e o peso da verdade policial nesse processo, ver Maria Gorete Marques de Jesus, “Verdade policial como verdade jurídica: narrativas do tráfico de drogas no sistema de justiça”, *Revista Brasileira de Ciências Sociais* 35, nº 102 (2020): e3510210, <https://doi.org/10.1590/3510210/2020>.

⁴ Jacqueline Sinhoretto e Renato Sérgio de Lima, “Narrativa autoritária e pressões democráticas na segurança pública e no controle do crime”, *Contemporânea* 5, nº 1 (2015): 119–41; Jacqueline Sinhoretto, Maria Carolina Schlittler, e Giane Silvestre, “Juventude e violência policial no Município de São Paulo”, *Revista Brasileira de Segurança Pública* 10, nº 1 (2016): 10–35; Renato Sérgio Lima, Jacqueline Sinhoretto, e Samira Bueno, “A gestão da vida e da segurança pública no Brasil”, *Revista Sociedade e Estado* 30, nº 1 (2015): 123–44, <https://doi.org/10.1590/S0102-69922015000100008>; Liana de Paula, “Encarceramento de adolescentes: o caso Febem”, in *Segurança Pública e Violência: o Estado está cumprindo seu papel?*, org. Renato Sérgio de Lima e Liana de Paula (São Paulo: Contexto, 2006); Liana de Paula, “Justiça juvenil”, in *Crime, polícia e justiça no Brasil*, org. Renato Sérgio de Lima, José Luiz Ratton, e Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo (São Paulo: Contexto, 2014); Jacqueline Muniz, “Direitos humanos na polícia”, in *Segurança Pública e Violência: o Estado está cumprindo seu papel?*, org. Renato Sérgio de Lima e Liana de Paula (São Paulo: Contexto, 2006); Jacqueline Muniz e Domício Proença Júnior, “Mandato policial”, in *Crime, polícia e justiça no Brasil*, org. Renato Sérgio de Lima, José Luiz Ratton, e Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo (São Paulo: Contexto, 2014).

infracionais àqueles adolescentes, e que por isso não compõem o universo analisado por esta pesquisa. Ainda assim, e com as devidas precauções metodológicas, os resultados apresentados neste relatório permitem inferências e conclusões úteis à compreensão das dinâmicas de violência que envolvem forças de segurança e adolescentes no município de Campinas, que serão reforçadas no item 6 deste documento.

Após a apresentação de uma versão preliminar do relatório aos membros do MPSP, dados complementares foram coletados, e foi incorporada ao relatório final uma seção com um levantamento preliminar de recomendações de políticas públicas sobre juventude, justiça juvenil e controle da atividade policial, a partir de documentos de organizações de direitos humanos, instituições públicas e centros de pesquisa. O relatório final com esses acréscimos foi entregue ao MP no final de 2019.

Com a pandemia de COVID-19, o planejamento de atividades de divulgação, discussões e outros encaminhamentos dos resultados desta pesquisa ficou suspenso durante o ano de 2020. Com a retomada dessas atividades no início de 2021, optou-se pela elaboração de uma versão revista e atualizada do relatório final, que passa a incorporar novos dados de contextualização socioespacial dos locais de ocorrência, analisados no item 4.2 deste documento. Para análise de localização das ocorrências, os endereços informados nos boletins de ocorrência foram agrupados por regiões, conforme a divisão administrativa oficial do município de Campinas. Esse agrupamento por regiões administrativas permitiu ainda a análise dos locais de ocorrência de acordo com dados socioeconômicos, obtidos em fontes secundária⁵, de modo a qualificar a

⁵ A divisão administrativa utilizada, em um primeiro momento, foi aquela apresentada no site da Prefeitura do Município de Campinas, disponível em <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/servicos-publicos/regioes/> (último acesso em 12 de abril de 2021). Os dados socioeconômicos secundários foram obtidos aos seguintes estudos: Gisleide ABREU et al., “Estudo da realidade de Campinas e suas contradições: alguns elementos para subsidiar o PMAS 2018-2021” (Prefeitura Municipal de Campinas, 2019), https://smcais-vis.campinas.sp.gov.br/sites/smcais-vis.campinas.sp.gov.br/files/arquivos/final_artigo_site_vigilancia_subsidio_pmas_2018_2021.pdf; Fundação FEAC, “Mapa da Violência de Campinas - Diagnóstico Socioterritorial” (Campinas: Fundação FEAC, 2019), <https://www.feac.org.br/wp-content/uploads/2019/12/DIAGNOSTICO-socioterritorial-fundacao-feac.pdf>; Prefeitura Municipal de Campinas, “Plano Municipal da Assistência Social PMAS 2018-2021” (Prefeitura Municipal de Campinas, 2019), http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/assistencia-social-seguranca-alimentar/pmas_2018_2021.pdf; Fundação FEAC, “Diagnóstico Socioterritorial - Edição 2017” (Campinas: Fundação FEAC, 2017). Observou-se, porém, que a divisão territorial utilizada nesses dois estudos difere daquela divisão territorial geral do município, mas apenas na medida em que os bairros da região Central se encontram, para fins de assistência social, abrangidos pela região Leste. Como a finalidade daqueles dados secundários neste relatório era o de contextualizar os locais das ocorrências em relação a dados demográficos e socioeconômicos



análise das interações complexas entre pobreza, desenvolvimento, violência, vulnerabilidades e políticas públicas (urbanas, sociais, de segurança).

de sua verificação, optou-se por utilizar a divisão territorial utilizada para fins de assistência social. Para a classificação dos locais de ocorrência em regiões, foram tomados por referência, em ordem de prioridade dentre informações disponíveis nos boletins de ocorrência: (i) CEP; (ii) endereço (logradouro e número, quando houvesse); (iii) bairro. Para verificação das informações lançadas nos boletins de ocorrência, foi utilizada a ferramenta de busca do site dos Correios, por logradouro e CEP, disponível em <https://buscacepinter.correios.com.br/app/endereco/index.php?t> (último acesso em 12 de abril de 2021). Quando essas informações não permitiram classificar os logradouros de acordo com a divisão regional do município para fins de assistência social, foi utilizado o site de geolocalização de serviços públicos da Prefeitura, que se baseia na plataforma Google Maps e utiliza a divisão territorial da assistência social, disponível em <https://mapaservicos.campinas.sp.gov.br/> (último acesso em 12 de abril de 2021).

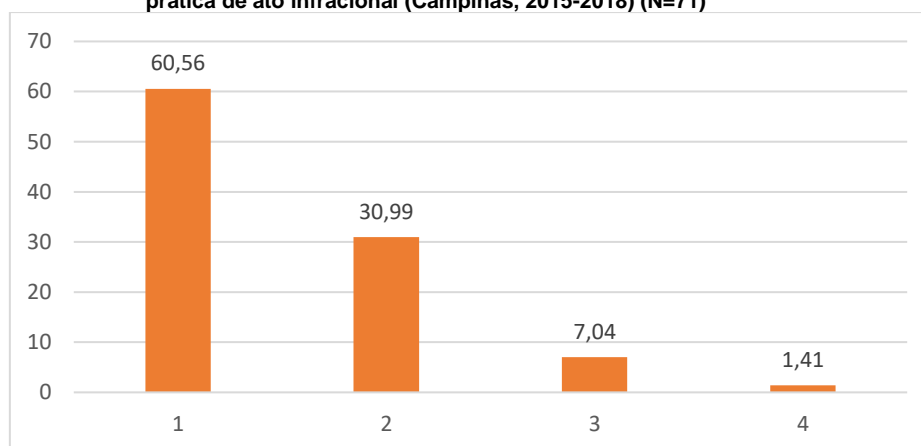
3. Perfil das partes

3.1. Perfil dos adolescentes

a) Número de adolescentes

No total de 71 procedimentos analisados, foram identificados 106 adolescentes aos quais se atribuiu a prática de ato infracional. Conforme se vê do gráfico abaixo, 60,56% dos procedimentos possuem apenas um adolescente envolvido; 30,99% tinham registro de dois adolescentes; procedimentos com mais de três adolescentes somam 8,45% do total.

Gráfico 2: Percentual de procedimentos, de acordo com o número de adolescentes aos quais se atribuiu a prática de ato infracional (Campinas, 2015-2018) (N=71)

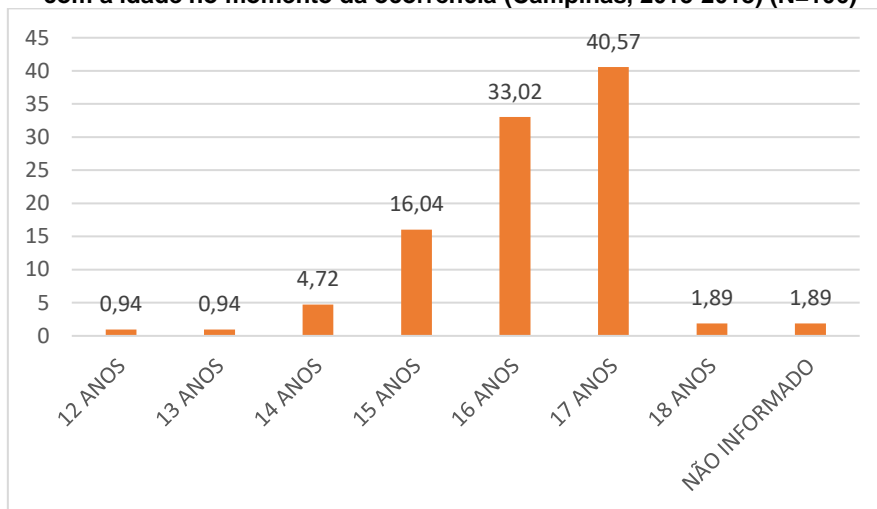


Fonte: projeto de pesquisa “Violência policial contra adolescentes acusados de ato infracional na cidade de Campinas”

b) Idade

A maior parte dos adolescentes aos quais se atribuiu a prática de ato infracional tinha 17 anos (40,57%) no momento da ocorrência. Jovens de 16 anos representam 33,02%, seguidos de jovens com 15 (16,04%) e 14 anos (4,72%). Adolescentes com idades inferiores a 14 e superiores a 17 anos, bem como jovens sem idade informada nos documentos analisados representam percentuais menores do total (gráfico 3).

Gráfico 3: Percentual de adolescentes aos quais se atribuiu a prática de ato infracional, de acordo com a idade no momento da ocorrência (Campinas, 2015-2018) (N=106)

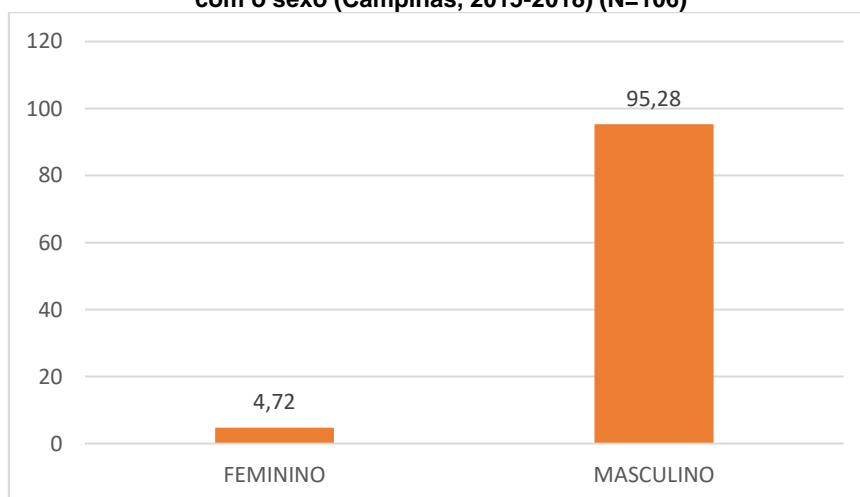


Fonte: projeto de pesquisa “Violência policial contra adolescentes acusados de ato infracional na cidade de Campinas”

c) Sexo

Conforme gráfico 4, adolescentes classificados como sendo do sexo masculino são a ampla maioria dos jovens a quem se atribuiu a prática de ato infracional, nos procedimentos analisados: 95,28%.

Gráfico 4: Percentual de adolescentes aos quais se atribuiu a prática de ato infracional, de acordo com o sexo (Campinas, 2015-2018) (N=106)

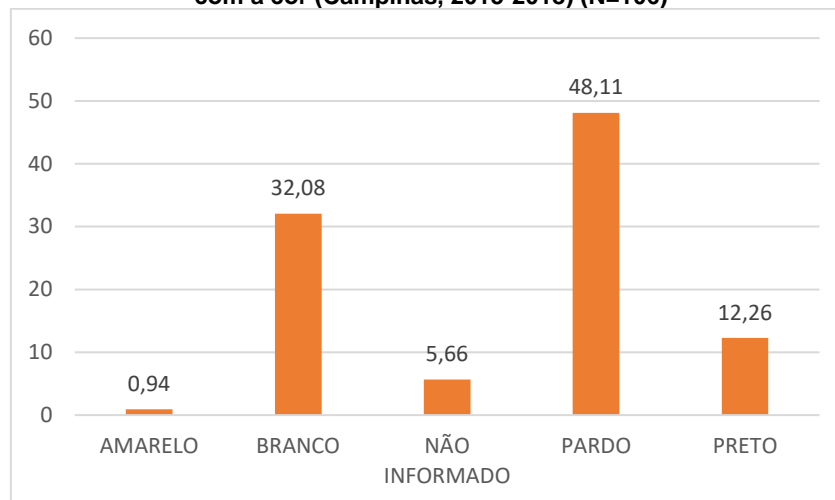


Fonte: projeto de pesquisa “Violência policial contra adolescentes acusados de ato infracional na cidade de Campinas”

d) *Raça/cor*

Jovens classificados como pardos representam 48,11% dos adolescentes aos quais se atribuiu a prática de ato infracional nos procedimentos analisados; 32,08% são brancos e 12,26% são pretos. Não há informação de raça/cor para 5,66% dos adolescentes identificados. Somados, pretos e pardos (*negros*, de acordo com as classificações oficiais) representam 60,37% dos jovens (gráfico 5).

Gráfico 5: Percentual de adolescentes aos quais se atribuiu a prática de ato infracional, de acordo com a cor (Campinas, 2015-2018) (N=106)

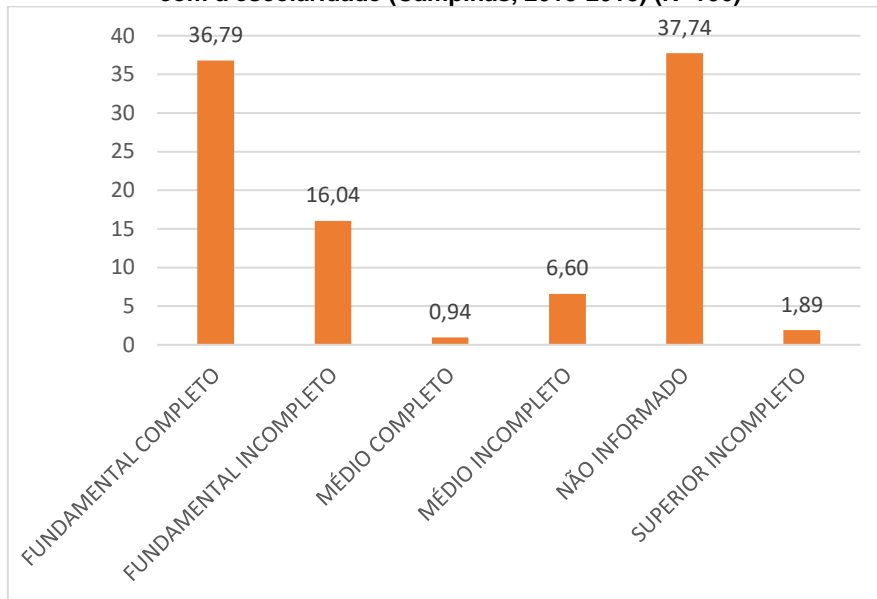


Fonte: projeto de pesquisa “Violência policial contra adolescentes acusados de ato infracional na cidade de Campinas”

e) *Escolaridade*

Não há informação sobre a escolaridade na identificação de 37,74% dos jovens. Jovens com fundamental completo somam 36,79%; com fundamental incompleto, 16,04%. Estudantes com nível médio incompleto representam 6,60% dos adolescentes identificados, sendo que jovens com nível médio completo ou superior incompleto representam parcelas menores do total (gráfico 6).

Gráfico 6: Percentual de adolescentes aos quais se atribuiu a prática de ato infracional, de acordo com a escolaridade (Campinas, 2015-2018) (N=106)



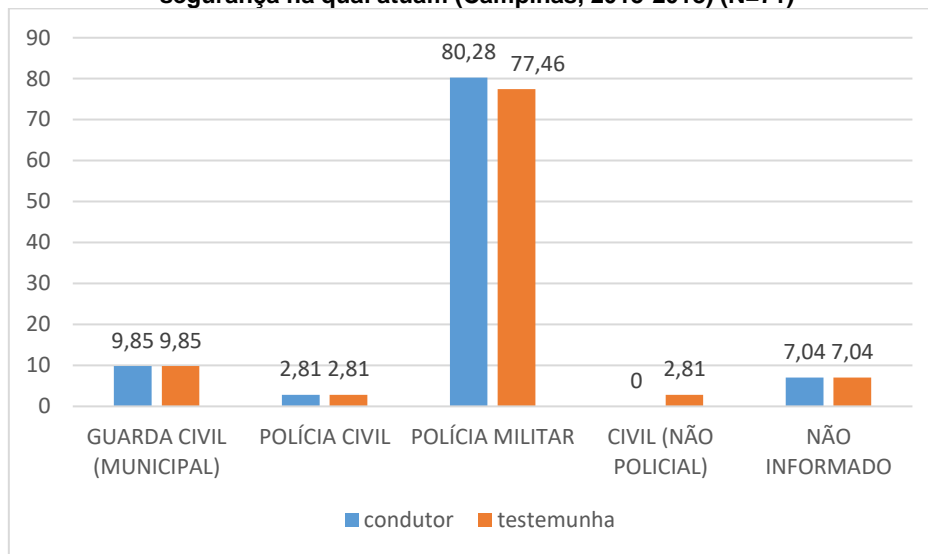
Fonte: projeto de pesquisa “Violência policial contra adolescentes acusados de ato infracional na cidade de Campinas”

3.2. Perfil de condutores e testemunhas

b) Forças de segurança

Conforme gráfico abaixo, a maioria expressiva dos agentes de segurança envolvidos nos boletins de ocorrência eram Policiais Militares, tanto os condutores (80,28%) quanto as testemunhas (77,46%), seguidos por membros da Guarda Civil Municipal, que apresenta um percentual de 9,85% tanto para condutores quanto para testemunhas. Não foram informadas as forças de segurança em 7,04% dos casos analisados, sendo o mesmo percentual para condutores e testemunhas. Policiais civis representam 2,81% dos casos, tanto para testemunhas quanto para condutores. Há a presença de civis (ou seja, pessoas sem vinculação às forças de segurança) apenas entre as testemunhas, e somente em 2,81% dos casos.

Gráfico 7: Percentual de condutores e testemunhas da apreensão, de acordo com a força de segurança na qual atuam (Campinas, 2015-2018) (N=71)

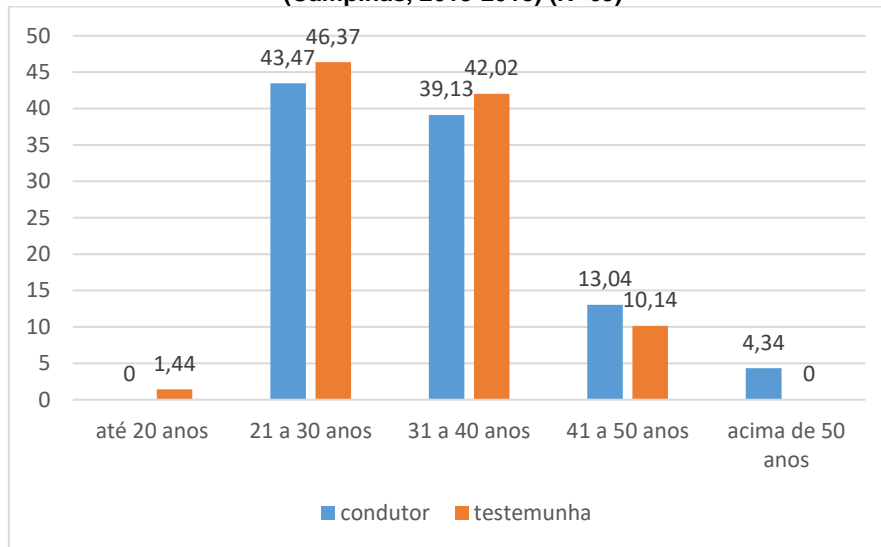


Fonte: projeto de pesquisa “Violência policial contra adolescentes acusados de ato infracional na cidade de Campinas”

b) Idade

A maioria dos condutores e testemunhas (43,47% e 46,37%, respectivamente) tinha entre 21 e 30 anos de idade no momento do registro da ocorrência. A faixa etária entre 31 e 40 anos também possui grande representação, tendo 39,13% dos condutores e 42,02% das testemunhas. Condutores e testemunhas que têm entre 41 e 50 anos representam 13,04% e 10,14% do total, respectivamente. Condutores acima de 50 anos representam apenas 4,34%, não existindo testemunhas nesta faixa etária. Não constam condutores até 20 anos e 1,44% de testemunhas são situados nessa faixa etária (gráfico 8).

Gráfico 8: Percentual de condutores e testemunhas da apreensão, de acordo com a idade (Campinas, 2015-2018) (N=69)

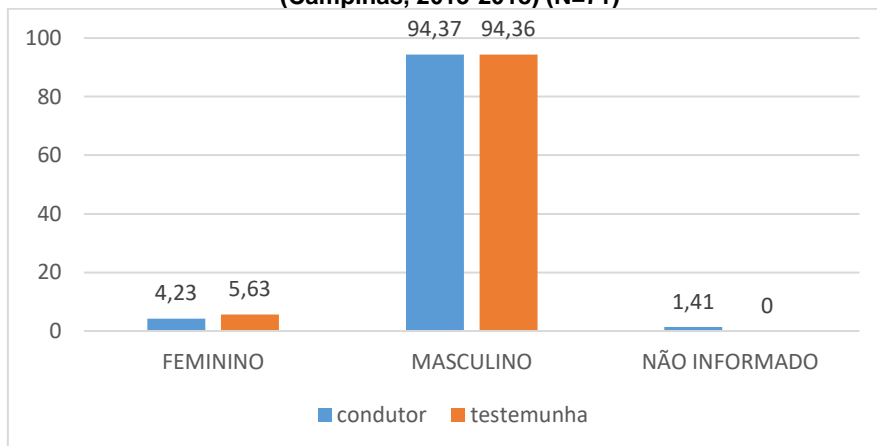


Fonte: projeto de pesquisa “Violência policial contra adolescentes acusados de ato infracional na cidade de Campinas”

c) Sexo

Conforme gráfico abaixo, 94,37% e 94,36% dos condutores e testemunhas, respectivamente, foram classificados como sendo do sexo masculino. O sexo feminino é representado por 4,23% dos condutores e 5,63% das testemunhas. O sexo de 1,41% dos condutores não foi registrado.

Gráfico 9: Percentual de condutores e testemunhas da apreensão, de acordo com o sexo (Campinas, 2015-2018) (N=71)

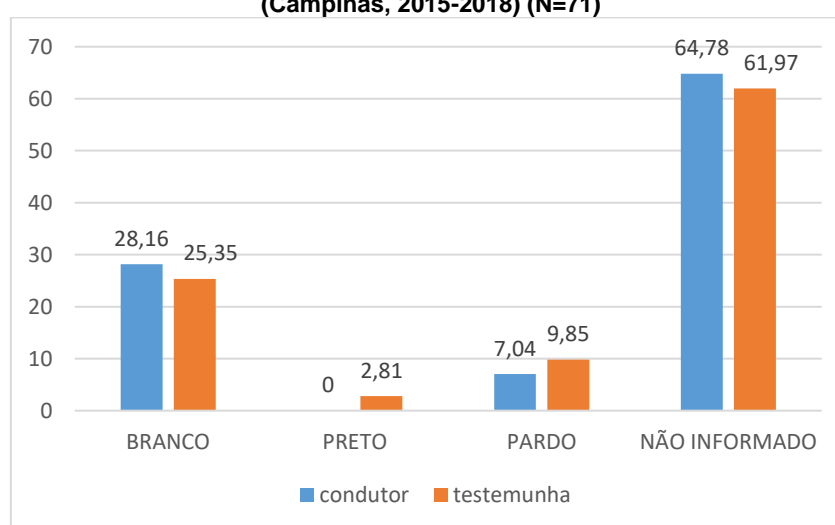


Fonte: projeto de pesquisa “Violência policial contra adolescentes acusados de ato infracional na cidade de Campinas”

d) *Raça/cor*

É significativo o percentual de ausência de informação sobre cor dos condutores e das testemunhas, alcançando 64,78% e 61,97%, respectivamente. Condutores e testemunhas classificados como brancos representam 28,16% e 25,35%, respectivamente. 7,04% dos condutores e 9,85% das testemunhas foram classificados como pardos. Nenhum condutor foi classificado como negro e 2,81% das testemunhas o foram, dentre as pessoas que tiveram sua raça/cor informada (gráfico 10).

Gráfico 10: Percentual de condutores e testemunhas da apreensão, de acordo com a cor (Campinas, 2015-2018) (N=71)

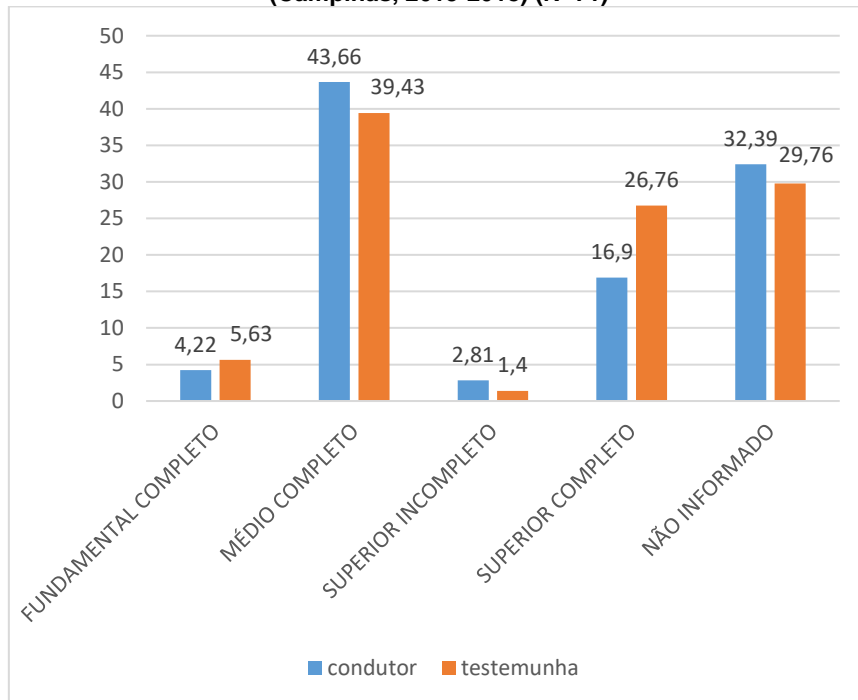


Fonte: projeto de pesquisa “Violência policial contra adolescentes acusados de ato infracional na cidade de Campinas”

e) *Escolaridade*

Conforme gráfico 11, abaixo, 43,66% dos condutores e 39,43% das testemunhas possuem o ensino médio completo. 32,39% dos condutores e 29,76% das testemunhas não tiveram a escolaridade informada. Escolaridade de nível superior completo representa 16,9% dos condutores e 26,76% das testemunhas. 4,22% e 5,63% dos condutores e das testemunhas, respectivamente, possuem o fundamental completo. A menor representação é dada por condutores e testemunhas com nível superior incompleto: 2,81% e 1,4%, respectivamente.

Gráfico 11: Percentual de condutores e testemunhas da apreensão, de acordo com a escolaridade (Campinas, 2015-2018) (N=71)



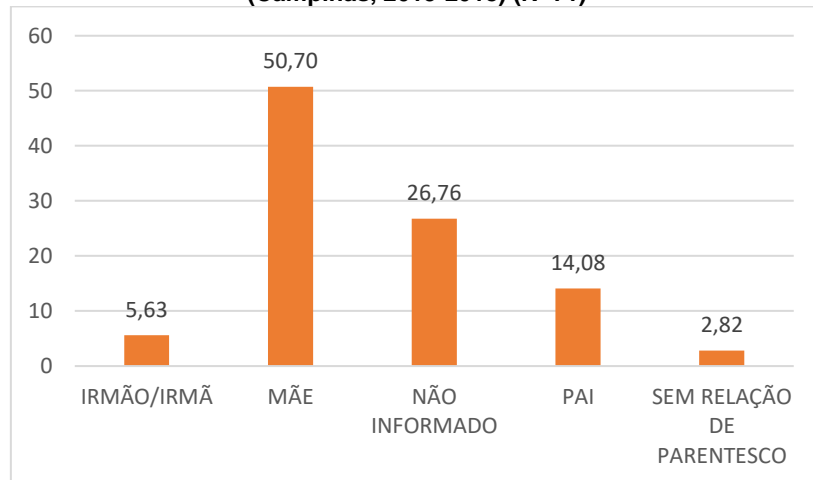
Fonte: projeto de pesquisa “Violência policial contra adolescentes acusados de ato infracional na cidade de Campinas”

3.3. Perfil dos curadores

a) Parentesco com o adolescente apreendido

As mães representam mais da metade (50,70%) dos curadores responsáveis pelos adolescentes apreendidos, identificados no registro da ocorrência. O percentual de curadores com parentesco não informado também foi considerado expressivo em relação aos demais, sendo de 26,76%. Os pais representam 14,08%. Irmãs e irmãos são 5,63%. 2,82% não possuem relação de parentesco (gráfico 12).

Gráfico 12: Percentual de curadores, de acordo com o parentesco com adolescentes apreendidos (Campinas, 2015-2018) (N=71)

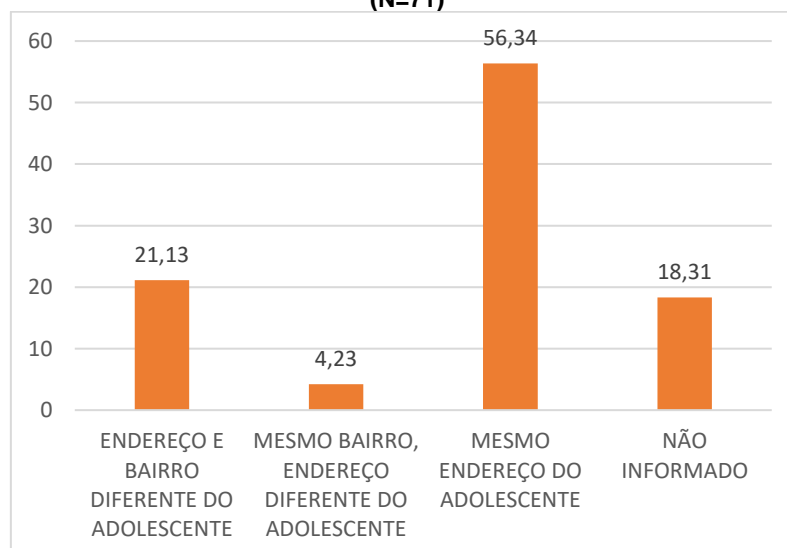


Fonte: projeto de pesquisa “Violência policial contra adolescentes acusados de ato infracional na cidade de Campinas”

b) Local de residência

De acordo com o gráfico abaixo, 56,34% dos curadores vivem no mesmo endereço do adolescente. 21,13% vivem em endereço e bairro diferentes do adolescente. 18,31% não tiveram endereço informado. Apenas 4,23% declararam residir no mesmo bairro, mas em endereço diferente do adolescente.

Gráfico 13: Percentual de curadores, de acordo com o local de residência (Campinas, 2015-2018) (N=71)

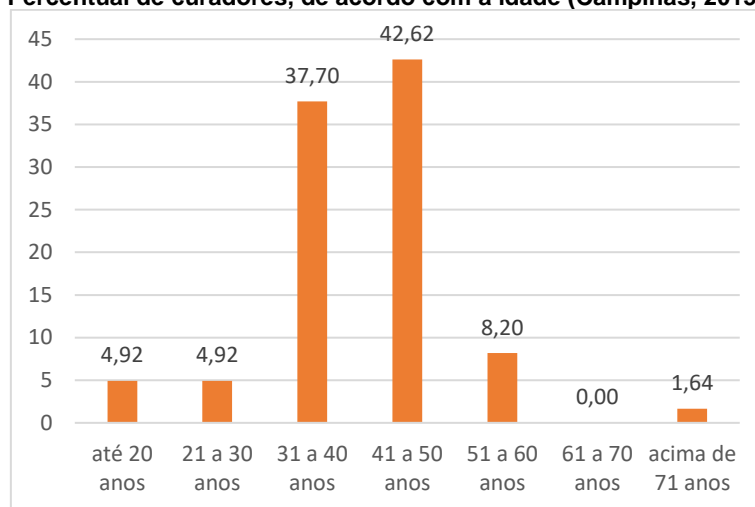


Fonte: projeto de pesquisa “Violência policial contra adolescentes acusados de ato infracional na cidade de Campinas”

c) *Idade*

No que se refere à faixa etária, foram identificados 37,70% dos curadores na faixa de 31 a 40 anos, e 42,62% entre 41 a 50 anos. Curadores de 51 a 60 anos representavam 8,20%. Curadores até 20 anos e entre 21 e 30 anos representaram 4,92% cada um. Uma quantidade menor de curadores apresentava idade superior a 71 anos (gráfico 14).

Gráfico 14: Percentual de curadores, de acordo com a idade (Campinas, 2015-2018) (N=71)

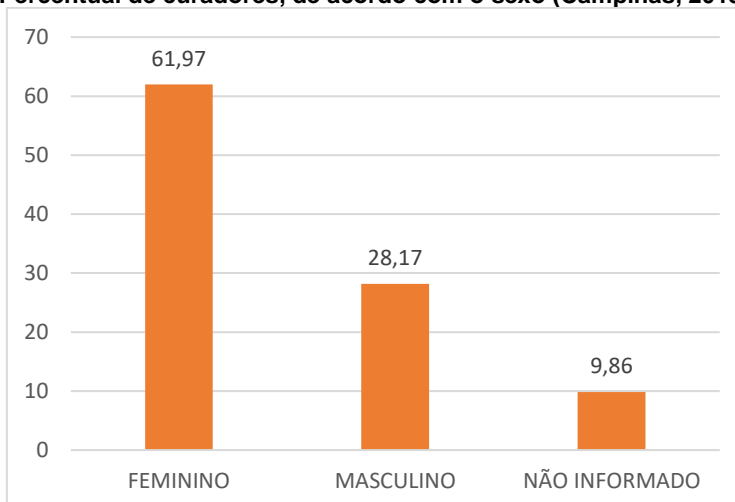


Fonte: projeto de pesquisa “Violência policial contra adolescentes acusados de ato infracional na cidade de Campinas”

d) *Sexo*

De acordo com o gráfico seguinte, 61,97% dos curadores foram classificados como sendo do sexo feminino, enquanto 28,17% do sexo masculino. 9,86% dos curadores não tiveram o sexo informado.

Gráfico 15: Percentual de curadores, de acordo com o sexo (Campinas, 2015-2018) (N=71)

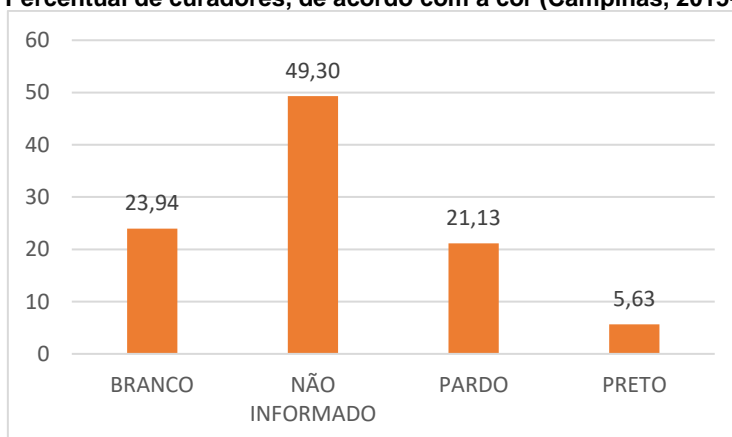


Fonte: projeto de pesquisa “Violência policial contra adolescentes acusados de ato infracional na cidade de Campinas”

e) *Raça/cor*

Quase metade (49,30%) dos curadores não tiveram a raça informada. 23,94% foram classificados como brancos, 21,13% como pardos e 5,63% como pretos, totalizando 26,76% de negros (gráfico 16).

Gráfico 16: Percentual de curadores, de acordo com a cor (Campinas, 2015-2018) (N=71)



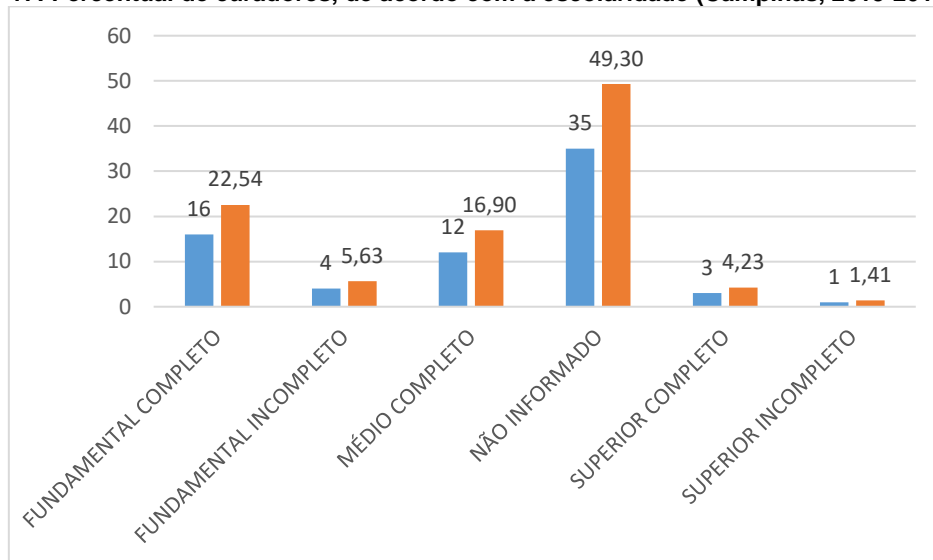
Fonte: projeto de pesquisa “Violência policial contra adolescentes acusados de ato infracional na cidade de Campinas”

f) *Escolaridade*

Conforme dados abaixo (gráfico 17), 49,30% dos curadores não tiveram sua escolaridade informada. 22,54% possuem ensino fundamental completo e 16,90% deles têm ensino médio completo. A percentagem daqueles que possuem ensino fundamental

incompleto é de 5,63%, e 4,23% dos curadores têm ensino superior completo, sendo que 1,41% possui superior incompleto.

Gráfico 17: Percentual de curadores, de acordo com a escolaridade (Campinas, 2015-2018) (N=71)



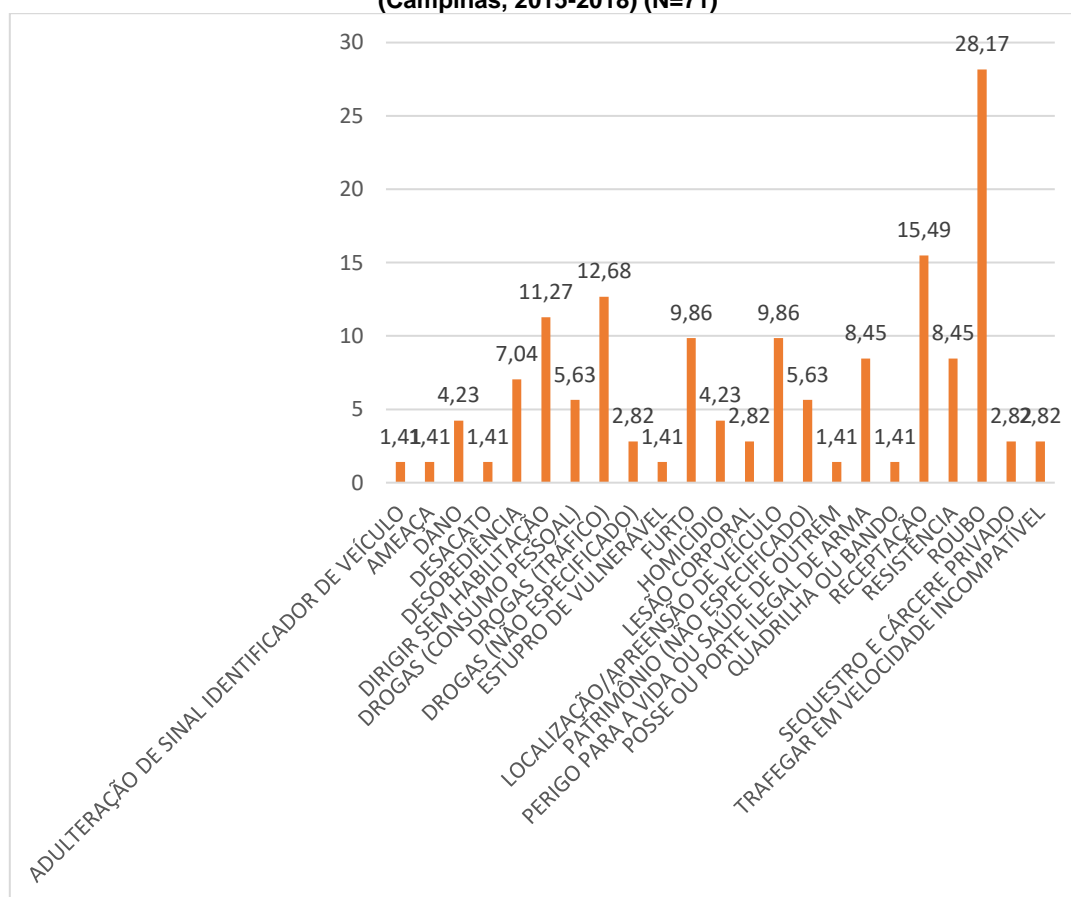
Fonte: projeto de pesquisa “Violência policial contra adolescentes acusados de ato infracional na cidade de Campinas”

4. Atos infracionais

4.1. Tipos de atos infracionais

A maior parte dos atos infracionais atribuídos aos adolescentes foram classificados como roubo (28,17%), seguidos por receptação (15,49%), tráfico de drogas (12,68%) e dirigir sem habilitação (11,27%). O crime de resistência contabiliza 8,45% dos casos, assim como posse ou porte ilegal de arma (8,45%), seguidos por desobediência (7,04%). Os demais atos infracionais apresentam porcentagens muito pequenas comparadas ao total (gráfico 18).

Gráfico 18: Percentual de procedimentos, de acordo com os atos infracionais registrados (Campinas, 2015-2018) (N=71)

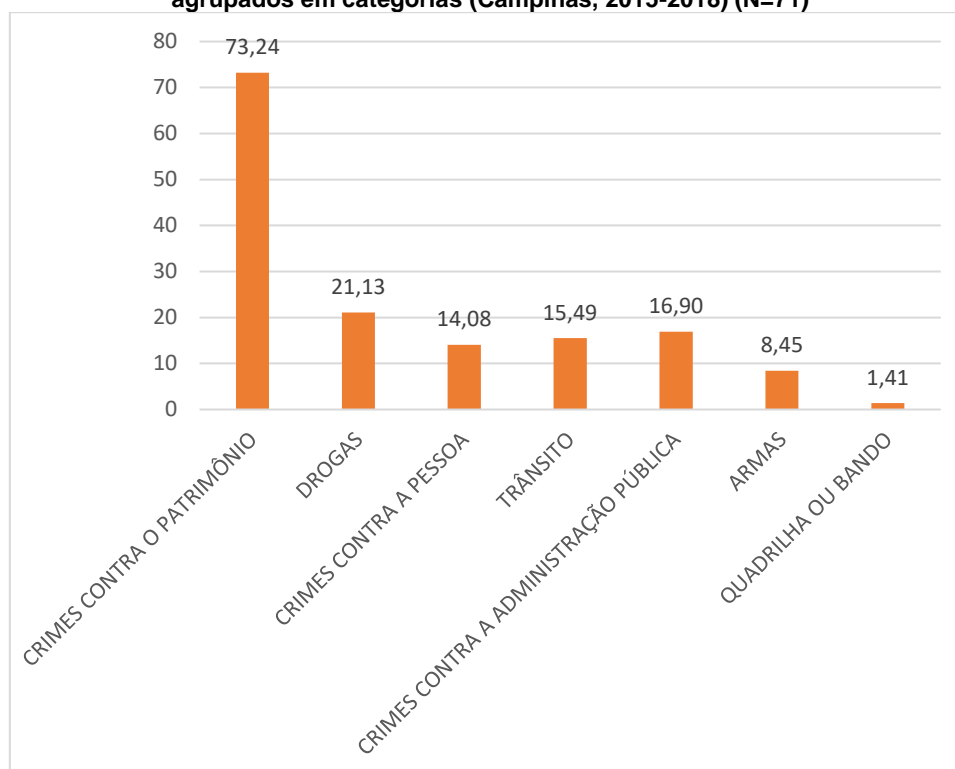


Fonte: projeto de pesquisa “Violência policial contra adolescentes acusados de ato infracional na cidade de Campinas”

Quando agrupamos os atos infracionais em categorias – de acordo com o Código Penal e a legislação penal especial (gráfico 19) – os crimes contra o patrimônio representam a ampla maioria, totalizando 73,24% dos casos, seguidos por crimes de

drogas (21,13%), contra a administração pública (16,90%), trânsito (15,49%), contra a pessoa (14,08%) e, em menores proporções, armas (8,45%) e formação de quadrilha ou bando (considerado um crime contra a paz pública, mas que aqui aparece isolado e representando 1,41% dos casos).

Gráfico 19: Percentual de procedimentos, de acordo com os atos infracionais registrados agrupados em categorias (Campinas, 2015-2018) (N=71)



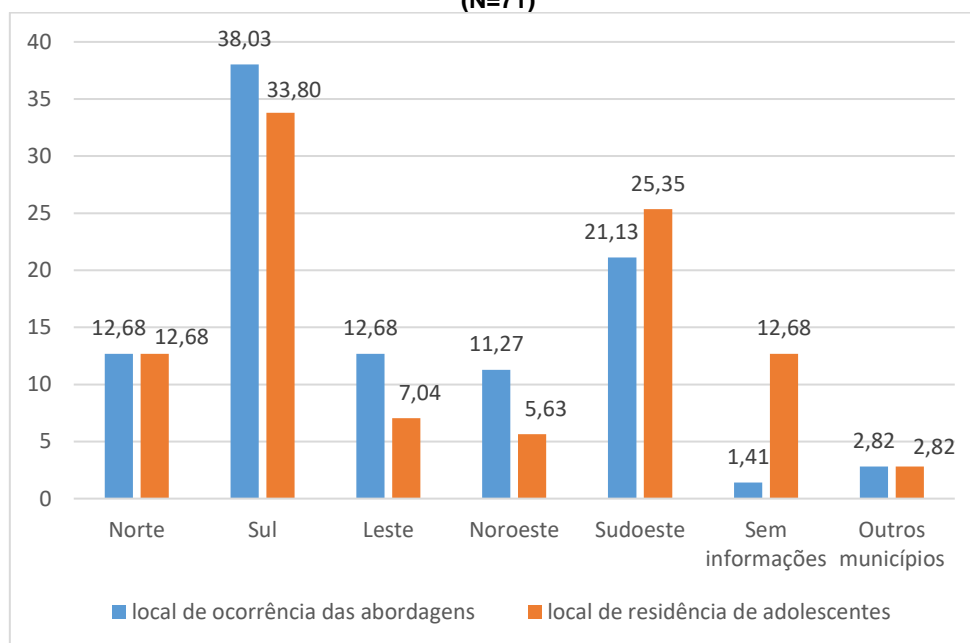
Fonte: projeto de pesquisa “Violência policial contra adolescentes acusados de ato infracional na cidade de Campinas”

4.2. Locais de ocorrências

Verifica-se no gráfico abaixo que a maior parte das ocorrências se deu nas regiões Sul (38,03%) e Sudoeste (21,13%), seguidas pelas regiões Norte (12,68%), Leste (12,68%) e Noroeste (11,27%). Os dados sobre local de residência dos adolescentes apreendidos têm distribuição bastante semelhante: a maior parte deles reside nas regiões Sul (33,8%) e Sudoeste (25,35%), seguidos de locais de residências classificados, em menores proporções, nas regiões Norte (12,68%), Leste (7,04%) e Noroeste (5,63%). Houve maior percentual de procedimentos sem informações suficientes para a localização dos locais de residência dos adolescentes (12,68% dos

casos não continham informações suficientes) do que em relação aos locais de ocorrência (informações insuficientes em apenas 1,41% dos casos).

Gráfico 20: Percentual de procedimentos, de acordo com os locais de ocorrência das abordagens e de residência de adolescentes agrupados por regiões administrativas (Campinas, 2015-2018) (N=71)



Fonte: projeto de pesquisa “Violência policial contra adolescentes acusados de ato infracional na cidade de Campinas”

Conforme dados demográficos e socioeconômicos secundários sistematizados nesta pesquisa (quadro 1, abaixo), apesar de concentrarem a maior parte dos locais de ocorrência das abordagens e de residência dos adolescentes, as regiões Sul e Sudoeste não são as com maiores percentuais de jovens (pessoas entre 15 e 24 anos) em sua população. São, contudo, as regiões mais populosas e de maior potencial de crescimento populacional (percentual de nascimentos), e as que apresentam os maiores números de homicídios e de famílias no Cadastro Único da Assistência Social (CadÚnico), aqui empregados como indicadores aproximados de diferentes tipos de vulnerabilidades sociais⁶.

Se se considera o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) como indicador sintético de condições adequadas de vida⁷, não se percebe a mesma relação

⁶ Sobre o emprego desses dados como indicadores de vulnerabilidades sociais diversas, ver ABREU et al., “Estudo da realidade de Campinas e suas contradições: alguns elementos para subsidiar o PMAS 2018-2021”; Fundação FEAC, “Mapa da Violência de Campinas - Diagnóstico Socioterritorial”.

⁷ Para uma análise detalhada do IDHM na cidade de Campinas e em suas regiões, ver Fundação FEAC, “Diagnóstico Socioterritorial - Edição 2017”.



estabelecida entre as regiões com maiores percentuais de ocorrências criminais, analisados nesta pesquisa, e as regiões com piores IDHM, como aparentemente se dá a relação com os outros indicadores de vulnerabilidade empregados acima; ao contrário, a região Sul tem o segundo maior IDHM geral e também por componentes específicos (renda, longevidade e educação), abaixo apenas da região Leste, entre as regiões da cidade. Por outro lado, a região Sudoeste tem os segundos piores IDHM geral e por componentes, em situação melhor apenas que a região Noroeste, em todos os indicadores.

Quadro 1: Dados demográficos e indicadores de vulnerabilidade social e desenvolvimento humano (Campinas, 2010-2017)⁸

Região	Norte	Sul	Leste	Noroeste	Sudoeste	Campinas
<i>População (2010)</i>	197.022	293.824	230.979	123.484	234.804	1.080.113
<i>Percentual de nascidos vivos (2010)</i>	12,10%	28,50%	15,30%	16,80%	23,80%	100%
<i>Percentual de pessoas entre 15 e 24 anos em relação à população total (2010)</i>	17,24%	15,67%	14,93%	19,89%	16,63%	16,52%
<i>Número de homicídios (2011-2017)</i>	190	228	121	182	228	949
<i>Número de famílias no CadÚnico (2017)</i>	11.396	20.562	8.069	17.234	19.257	76.518
<i>IDHM (2010)</i>	0,776	0,796	0,835	0,717	0,735	0,805
<i>IDHM-Renda (2010)</i>	0,775	0,789	0,844	0,707	0,720	0,829
<i>IDHM-Longevidade (2010)</i>	0,850	0,862	0,885	0,808	0,820	0,86
<i>IDHM-Educação (2010)</i>	0,711	0,743	0,781	0,645	0,672	0,7

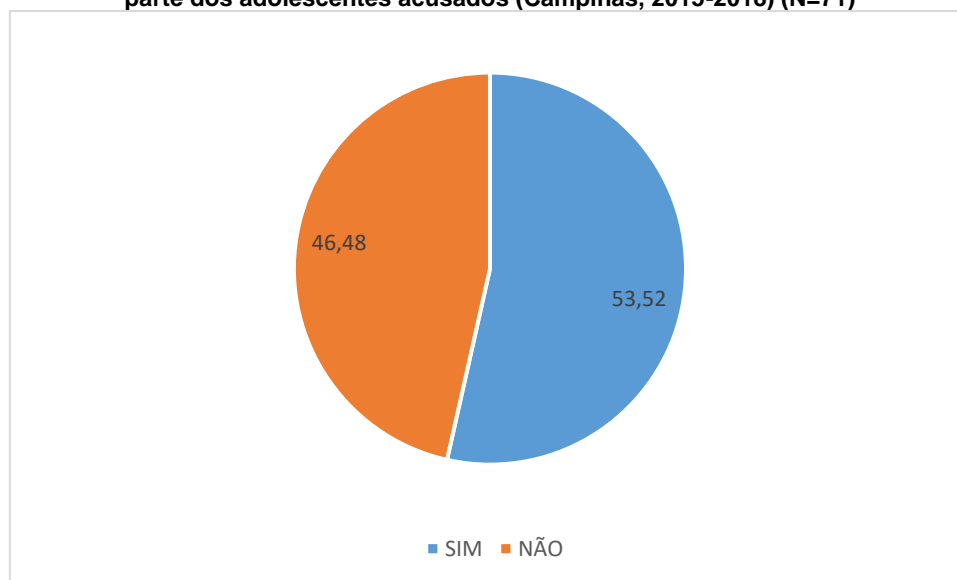
Fontes: Gisleide ABREU et al., “Estudo da realidade de Campinas e suas contradições: alguns elementos para subsidiar o PMAS 2018-2021” (Prefeitura Municipal de Campinas, 2019); Fundação FEAC, “Mapa da Violência de Campinas - Diagnóstico Socioterritorial” (Campinas: Fundação FEAC, 2019); Fundação FEAC, “Diagnóstico Socioterritorial - Edição 2017” (Campinas: Fundação FEAC, 2017)

⁸ Os estudos citados utilizados para a obtenção desses dados secundários se valem, por sua vez, de diferentes fontes primárias de dados, principalmente o Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística de 2010; os dados do CadÚnico relativos a 2017; e os dados de homicídio fornecidos pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo entre 2011 e 2014. Daí porque as datas de referência dos dados sintetizados para comparação no quadro 1 foram sempre informadas na primeira coluna. Mesmo com referências temporais diversas e baseados em fontes distintas, acredita-se que os dados sintetizados no quadro acima servem para o desenvolvimento de análises e hipóteses de investigação e intervenção futuras, a partir desses achados iniciais.

4.3. Confissão

Também foram buscadas informações sobre confissão da prática de ato infracional por parte dos adolescentes aos quais se atribui a prática de ato infracional. Tendo em vista dificuldades em se localizar essas informações nos boletins de ocorrência, foram privilegiados os depoimentos dados pelos adolescentes ao Ministério Público. Em 53,52% dos casos analisados os adolescentes confessam terem praticado os atos infracionais dos quais são acusados (gráfico 21).

Gráfico 21: percentual de procedimentos nos quais há confissão da prática de ato infracional, por parte dos adolescentes acusados (Campinas, 2015-2018) (N=71)



Fonte: projeto de pesquisa “Violência policial contra adolescentes acusados de ato infracional na cidade de Campinas”

5. Violência policial

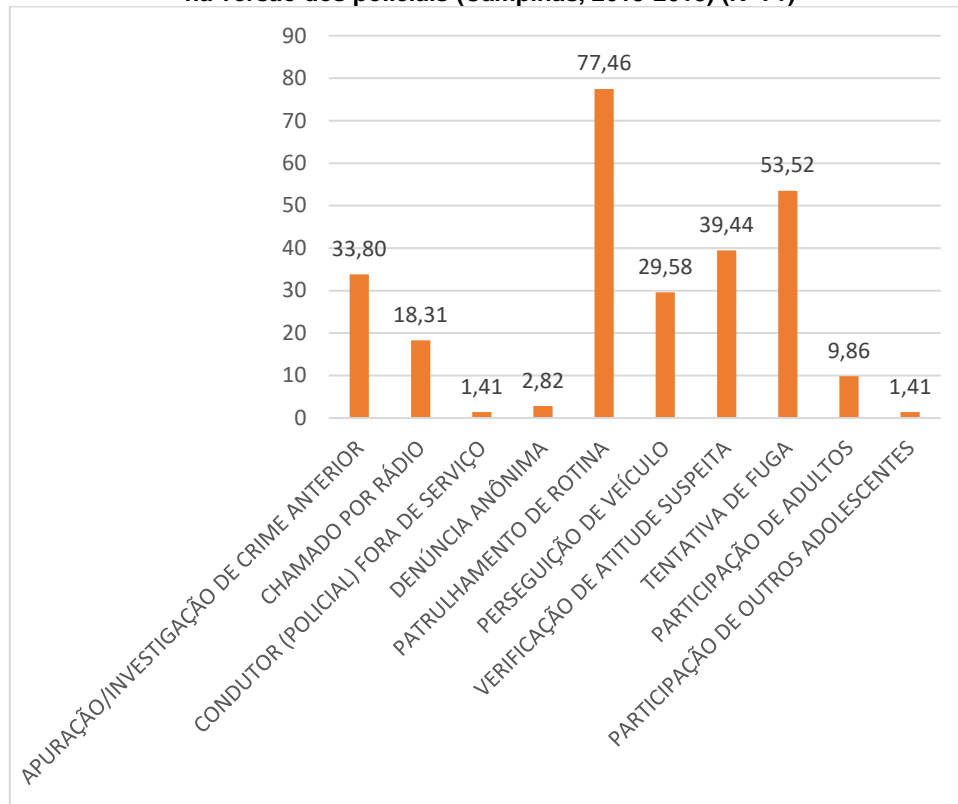
5.1. Circunstâncias da apreensão

a) Motivos e circunstâncias da abordagem na versão dos policiais

Segundo os relatos colhidos e categorizados a partir dos boletins de ocorrência, na grande maioria dos casos (77,46%) a abordagem e apreensão dos adolescentes se deu em situação de patrulhamento de rotina. Em 39,44% dos casos os policiais justificaram a abordagem pela verificação de atitude suspeita. Houve relatos de tentativa de fuga em 53,52% dos registros, sendo que em 29,58% foi informada a perseguição de veículos⁹. Abordagens decorrente de ação policial no sentido de investigar ou apurar crimes anteriormente ocorridos são informadas em 33,80% dos procedimentos analisados, e em 18,31% os policiais estavam atendendo a chamados por rádio. Foi informada a participação de adultos nos relatos dos condutores da prisão em 9,86% dos casos, e de outros adolescentes em 1,41% dos registros (gráfico 22).

⁹ “Tentativa de fuga” e “perseguição de veículos” foram categorias criadas a partir de sua expressão literal nos textos dos boletins de ocorrência; tendo em vista, contudo, a qualidade dos relatos registrados nesses documentos, não é possível afirmar com segurança a dinâmica que eventualmente associa uma coisa à outra, não sendo possível, na presente análise, diferenciar as situações de fuga para evitar uma abordagem daquelas em que a fuga se dá após a abordagem policial.

Gráfico 22: Percentual de procedimentos, de acordo com motivos e circunstâncias da abordagem, na versão dos policiais (Campinas, 2015-2018) (N=71)

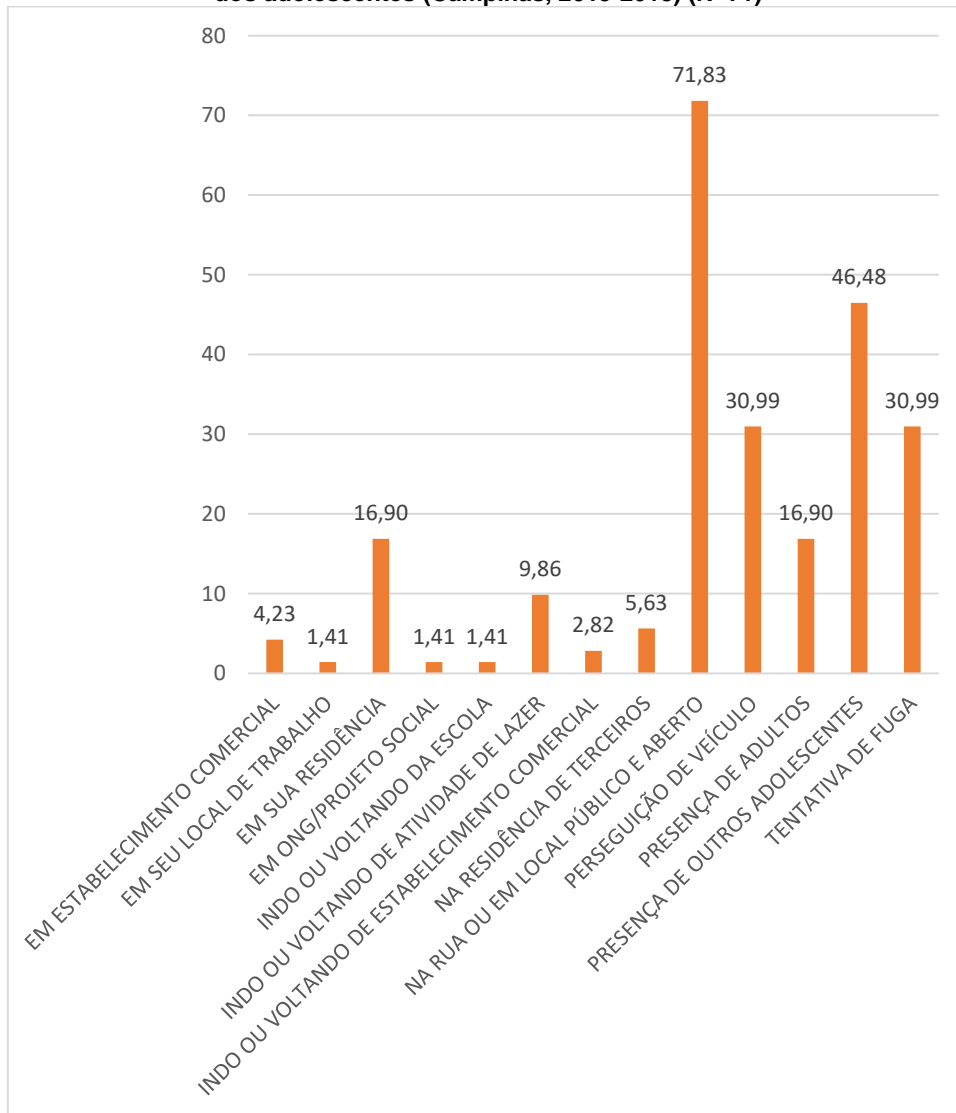


Fonte: projeto de pesquisa “Violência policial contra adolescentes acusados de ato infracional na cidade de Campinas”

b) Circunstâncias da abordagem na versão dos adolescentes

Segundo os relatos dos adolescentes apreendidos, coletados e categorizados a partir de seus depoimentos ao Ministério Público, em 71,83% dos casos dos jovens informaram estar na rua ou em local público e aberto no momento da abordagem; em 16,90% dos procedimentos analisados, os jovens informaram estar em sua residência, e em 5,63% na residência de terceiros. Adolescentes relataram estar indo ou voltando de atividades de lazer em 9,86% dos casos; em 4,23% dos procedimentos há informação de que estavam em estabelecimento comercial, e em 2,82% de que estavam indo ou voltando de estabelecimento comercial. A presença de adultos ou de outros adolescentes no momento da apreensão é informada em relatos presentes em 16,9% e 46,48% dos procedimentos analisados (gráfico 23).

Gráfico 23: Percentual de procedimentos, de acordo com circunstâncias da abordagem, na versão dos adolescentes (Campinas, 2015-2018) (N=71)

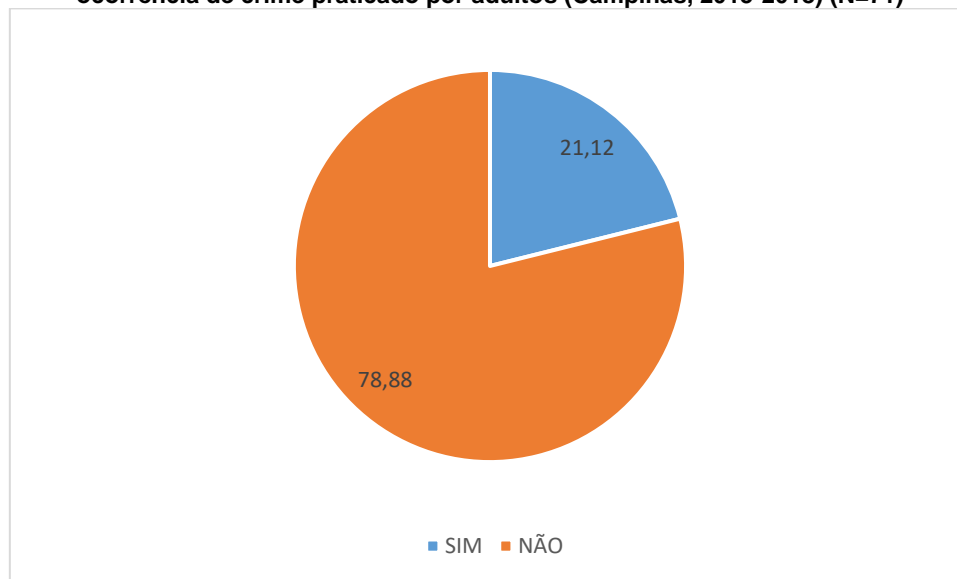


Fonte: projeto de pesquisa “Violência policial contra adolescentes acusados de ato infracional na cidade de Campinas”

c) Registro de ocorrência contra adultos

Os dados, mencionados acima, sobre a presença de adultos no momento da ocorrência, nas versões de condutores e adolescentes, foram mais detalhadamente explorados, com a coleta, nos boletins de ocorrência, de informações sobre a existência de registro formal de ocorrência contra adultos, aos quais se atribui a prática de crime, ao lado dos adolescentes aos quais se atribui a prática de ato infracional. Há registro formal de ocorrência de crime supostamente praticado por adultos em 21,12% dos boletins de ocorrência analisados (gráfico 24).

Gráfico 24: Percentual de procedimentos, de acordo com a existência de registro formal de ocorrência de crime praticado por adultos (Campinas, 2015-2018) (N=71)

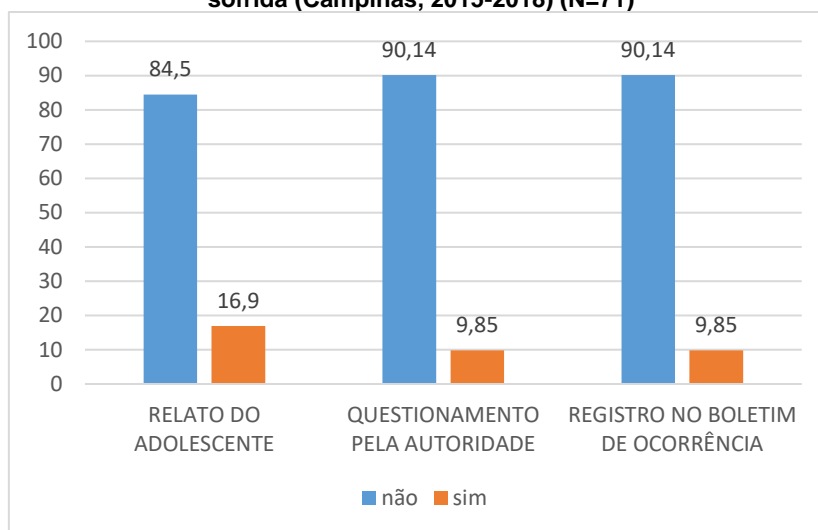


Fonte: projeto de pesquisa “Violência policial contra adolescentes acusados de ato infracional na cidade de Campinas”

5.2. *Registro da violência*

Na coleta de dados junto aos boletins de ocorrência, foram buscadas três informações diferentes sobre a denúncia da violência policial pelos adolescentes apreendidos, já no momento do registro da ocorrência e da apreensão dos adolescentes pela Polícia Civil: (i) se há relato do adolescente sobre a violência sofrida; (ii) se houve questionamento da autoridade policial que lavrava o boletim de ocorrência sobre a prática de violência pelos autores da apreensão contra o adolescente; e (iii) se houve registro formal da violência sofrida pelo adolescente no boletim de ocorrência.

Gráfico 25: Percentual de procedimentos, de acordo com a existência de relato do adolescente, de questionamento pela autoridade policial civil e de registro no Boletim de Ocorrência da violência sofrida (Campinas, 2015-2018) (N=71)



Fonte: projeto de pesquisa “Violência policial contra adolescentes acusados de ato infracional na cidade de Campinas”

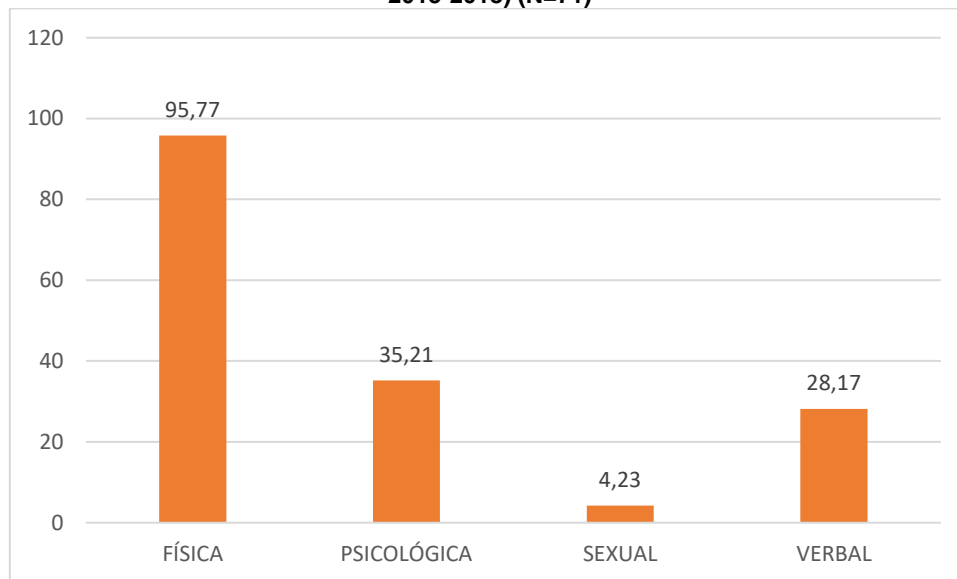
Percebe-se do gráfico acima que, para qualquer uma das informações buscadas na coleta dos dados, o registro positivo é bastante baixo. Há relato da violência sofrida por parte do adolescente em 16,9% dos casos, mas registro dessa violência em apenas 9,85% dos procedimentos analisados; há questionamento expresso da autoridade policial sobre violências praticadas contra o adolescente em apenas 9,85% dos registros analisados.

5.3. Tipos de violência

Conforme gráfico 26, a violência física representa a principal forma de violência utilizada pelos policiais de acordo com os adolescentes, presente em 95,77% dos casos analisados, seguida pela violência psicológica (35,21%) e verbal (28,17%). Prática de violência sexual aparece em um percentual menor dos procedimentos analisados (4,23%)¹⁰.

¹⁰ Foi considerada *violência física* aquela que envolve *agressões físicas aos corpos* dos adolescentes; por *violência verbal*, consideramos *ofensas e injúrias*; foram categorizadas como *violência psicológica* atos verbais de *ameaça* aos adolescentes; por fim, foi considerada *violência sexual* atos de *agressão física, verbal ou psicológica de cunho sexual evidente* (por exemplo, toques ou agressões físicas em órgãos genitais, ofensas de cunho sexual, e ameaças de estupro). Embora as fronteiras entre esses tipos de violência sejam muito tênues – especialmente entre violência verbal, psicológica e sexual – optou-se por uma categorização excludente que

Gráfico 26: Percentual de procedimentos, de acordo com o tipo de violência sofrida (Campinas, 2015-2018) (N=71)



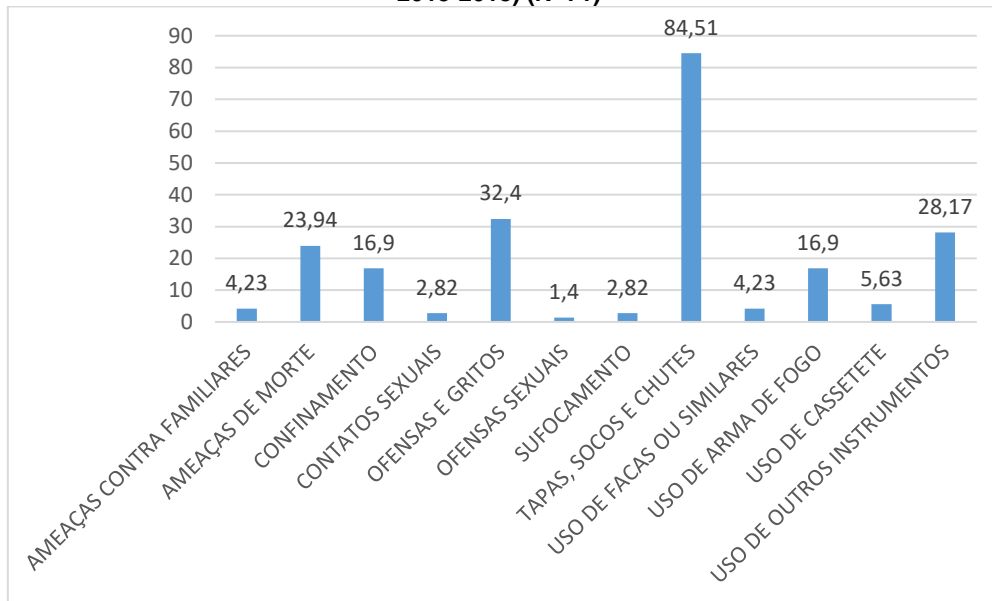
Fonte: projeto de pesquisa “Violência policial contra adolescentes acusados de ato infracional na cidade de Campinas”

5.4. Meios de violência

A maioria significativa dos casos analisados envolve tapas, socos e chutes (84,51%), seguidos por ofensas e gritos (33,80%), uso de outros instrumentos (28,17%) e ameaças de morte (23,94%). Vale ressaltar que o uso de arma de fogo e o confinamento dos adolescentes aparecem cada um em 16,90% do total casos (gráfico 27).

privilegiasse o elemento mais específico, ou seja: uma ameaça de cunho sexual era categorizada como violência sexual, mas não como violência psicológica; uma ofensa de cunho sexual era considerada violência sexual, mas não violência verbal. Embora bastante adaptada aos fins desta pesquisa, essa categorização parte de parâmetros internacionais presentes em “World Report on Violence and Health” (Geneva: World Health Organization, 2002), https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/42495/9241545615_eng.pdf?sequence=1.

Gráfico 27: Percentual de procedimentos, de acordo com os meios da violência sofrida (Campinas, 2015-2018) (N=71)¹¹



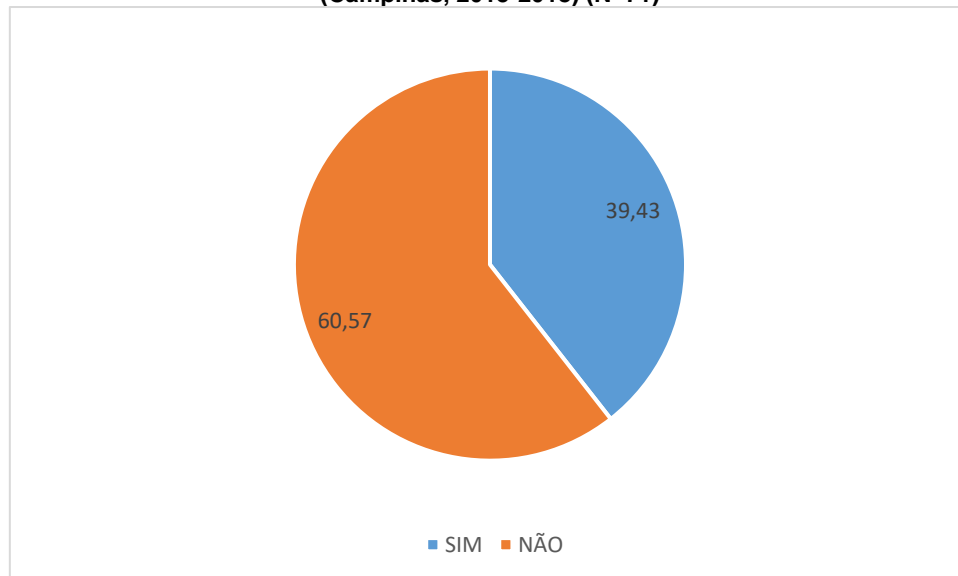
Fonte: projeto de pesquisa “Violência policial contra adolescentes acusados de ato infracional na cidade de Campinas”

5.5. *Violência praticada para obtenção de prova*

Por fim, a pesquisa buscou informações nos procedimentos analisados sobre se as violências praticadas pelos policiais contra os adolescentes aos quais se atribui a prática de atos infracionais tinha por finalidade a obtenção de provas (confissão, testemunho, localização de bens e pessoas, etc.). Segundo as informações coletadas nos depoimentos dos acusados ao Ministério Público, em 39,43% dos casos há menção expressa, por parte dos adolescentes, ao fato de que as violências por eles sofridas teriam por finalidade a obtenção de provas (gráfico 28).

¹¹ Por *confinamento* entendemos tanto o confinamento de adolescente na viatura para além do tempo e do trajeto necessários para o deslocamento do local da ocorrência até a delegacia, quanto cárcere privado em sala, prédio, etc.; sobre *contatos sexuais* e *ofensas sexuais*, ver nota 10, acima; por *uso de outros instrumentos*, consideramos armas brancas que não tenham sido classificadas especificamente como *faca ou similares*, ou como *cassetete* (por exemplo: ferramentas, pedaços de madeira, etc.). Importante frisar que, justamente pela arbitrariedade e pelas dificuldades das classificações de tipos de violência, conforme expressas na nota 10, acima, a identificação dos *tipos* de violência (gráfico 26) não é mera agregação e soma dos *meios* de violência, identificados e classificados de maneira autônoma (gráfico 27), embora em diálogo com os critérios e precauções da construção de uma tipologia da violência.

Gráfico 28: Percentual de procedimentos, de acordo com a existência de relato do adolescente que informa que a violência sofrida por ele foi praticada com a finalidade de obtenção de prova (Campinas, 2015-2018) (N=71)



Fonte: projeto de pesquisa “Violência policial contra adolescentes acusados de ato infracional na cidade de Campinas”

6. Principais achados da pesquisa

Nesta seção do relatório sintetizamos os principais resultados da pesquisa, e buscamos situá-las em relação a outros resultados de pesquisas anteriores sobre o mesmo tema:

- I. O perfil dos adolescentes apreendidos corresponde, grosso modo, ao perfil geral tanto da população prisional adulta no Brasil, quanto das vítimas da violência letal, incluindo da violência policial no país¹²: jovens, negros, de baixas renda¹³ e escolaridade.
- II. Os tipos de ilícitos atribuídos aos adolescentes (atos infracionais) também correspondem, grosso modo, ao conjunto de crimes pelos quais são acusados a grande maioria da população prisional brasileira: crimes patrimoniais (especialmente roubo) e de drogas (tráfico)¹⁴.
- III. São as mães as principais responsáveis pelos adolescentes apreendidos, que se apresentam no momento do registro da prisão, reforçando a importância das mulheres na organização das famílias brasileiras, bem como o viés de gênero que caracteriza os efeitos indiretos da violência sobre famílias e comunidades¹⁵.
- IV. Associados aos dados anteriormente expostos, é preciso considerar a distribuição socioespacial dos locais de ocorrência e de residência dos adolescentes: sua concentração em regiões com piores indicadores socioeconômicos sugere a sobreposição complexa de desigualdades e

¹² Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e Fórum Brasileiro de Segurança Pública, “Atlas da Violência 2018” (Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2018), http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/180604_atlas_da_violencia_2018.pdf; Secretaria-Geral da Presidência da República, “Mapa do Encarceramento: os jovens no Brasil” (Secretaria-Geral da Presidência da República, 2014), <http://juventude.gov.br/articles/0009/3230/mapa-encarceramento-jovens.pdf>; Sinhoretto, Schlittler, e Silvestre, “Juventude e violência policial no Município de São Paulo”.

¹³ A variável renda não foi diretamente verificada nesta pesquisa, pela ausência de informações nas fontes consultadas; porém, é possível aferir indiretamente a condição socioeconômica dos adolescentes a partir de seus locais de residência (ver item 4.2).

¹⁴ Secretaria-Geral da Presidência da República, “Mapa do Encarceramento: os jovens no Brasil”.

¹⁵ Nesse sentido, ver Adriana Vianna e Juliana Farias, “A guerra das mães: dor e política em situações de violência institucional”, *Cadernos Pagu*, nº 37 (2011): 79–116, <https://doi.org/10.1590/S0104-83332011000200004>; Adriana Vianna e Laura Lowenkron, “O duplo fazer do gênero e do Estado: interconexões, materialidades e linguagens”, *Cadernos Pagu*, nº 51 (8 de janeiro de 2018): e175101, <https://doi.org/10.1590/18094449201700510001>.

vulnerabilidades que justificam intervenções integradas e abrangentes para o problema¹⁶.

- V. Condutores e testemunhas da apreensão tendem a ser membros das mesmas forças policiais, repetindo um padrão de trabalho policial militar e civil que, na visão de muitos especialistas, compromete a produção de provas e dificulta o controle externo da atividade policial e de práticas violentas e abusivas das forças de segurança¹⁷.
- VI. O registro da ocorrência pela Polícia Civil não se mostra um momento capaz de permitir a denúncia de violências sofridas pelos adolescentes no momento de sua apreensão: mesmo quando os boletins de ocorrência incorporam relatos dos adolescentes nesse sentido, em poucos casos há registro formal de crime praticado pelos policiais ou mesmo questionamento expresso da autoridade policial sobre isso. A partir dessa fragilidade inicial, reforça-se o diagnóstico do caráter inquisitorial do inquérito policial e à sua dificuldade em ser um instrumento efetivo de investigação criminal no Brasil¹⁸.
- VII. As abordagens policiais que resultam na apreensão de adolescentes também repetem um padrão de trabalho policial já identificado por pesquisas anteriores, e que também é apontado como um componente importante das práticas seletivas e violentas das polícias no Brasil: o patrulhamento de rotina que visa grupos e espaços sociais específicos, abarcados pela “verificação de atitude suspeita”¹⁹.

¹⁶ Conforme Organização Pan-Americana da Saúde, “INSPIRE: sete estratégias para pôr fim à violência contra crianças” (Washington: Organização Pan-Americana da Saúde, 2017), http://www.who.int/violence_injury_prevention/violence/inspire/en.

¹⁷ Ver Instituto Sou da Paz, “Relatório da Pesquisa ‘Prisões em Flagrante na Cidade de São Paulo’” (São Paulo: Instituto Sou da Paz, 2012), http://www.soudapaz.org/upload/pdf/justica_prisoeflagrante_pesquisa_web.pdf; Thiago Domenici, *Negros são mais condenados por tráfico e com menos drogas em São Paulo*, 2019, <https://apublica.org/2019/05/negros-sao-mais-condenados-por-trafico-e-com-menos-drogas-em-sao-paulo/>; Jesus, “Verdade policial como verdade jurídica: narrativas do tráfico de drogas no sistema de justiça”.

¹⁸ Michel Misse, “O papel do inquérito policial no processo de incriminação no Brasil: algumas reflexões a partir de uma pesquisa”, *Revista Sociedade e Estado* 26, nº 1 (2011): 15–27; Joana Domingues Vargas e Juliana Neves Lopes Rodrigues, “Controle e Cerimônia: o inquérito policial em um sistema de justiça criminal frouxamente ajustado”, *Revista Sociedade e Estado* 26, nº 1 (2011): 77–96.

¹⁹ Maria Carolina Schlittler, “‘Matar muito, prender mal’: A produção da desigualdade racial como efeito do policiamento ostensivo militarizado em SP” (Doutorado (Sociologia), São Carlos, Universidade Federal de São Carlos, 2016); Jesus, “Verdade policial como verdade jurídica: narrativas do tráfico de drogas no sistema de justiça”.

-
- VIII. Segundo os relatos dos adolescentes, em geral eles estavam na rua ou em local público e aberto no momento de sua apreensão; também segundo esses relatos, havia outros adolescentes ou adultos no momento da apreensão, o que sugere a possibilidade de produção de prova testemunhal por pessoas que não sejam membros de forças de segurança e que não estejam diretamente envolvidas com a prisão. Esse dado se torna ainda mais relevante quando, na maior parte dos procedimentos analisados, adolescentes alegam ter sofrido violências para a obtenção de confissão, o que caracteriza o crime de tortura, nos termos da Lei n. 9.455/1997, e evidencia os limites da atividade policial para a produção de provas e a intervenção em situações problemáticas sem recurso à violência ilegal.
- IX. A violência policial praticada contra adolescentes é, segundo os relatos, predominantemente física, mas também psicológica e verbal. Destacam-se as agressões físicas diretas com uso de mãos, pés e instrumentos, e as agressões verbais e psicológicas por meio de ofensas, gritos e ameaças de morte.

7. Recomendações de políticas públicas

Nesta seção final do relatório, elencamos algumas recomendações de políticas públicas, decorrentes de um balanço preliminar de experiências diferentes sobre o mesmo problema. Essas recomendações estão separadas em quatro categorias: (i) controle da atividade policial; (ii) justiça juvenil; (iii) políticas para a juventude e de prevenção da violência; e (iv) ações do Ministério Público.

7.1. Controle da atividade policial

- a) O controle da atividade policial pode se dar sobre a instituição como um todo, ou sobre a ação dos policiais individualmente; ele também pode ser repressivo ou preventivo²⁰. Os achados da pesquisa sugerem que devem ser reforçadas todas essas possibilidades de controle, seja do ponto de vista *institucional-repressivo* (reforço das capacidades da corporação na apuração de violências praticadas por policiais), *institucional-preventivo* (estabelecimento de políticas e procedimentos de atuação, e de treinamento especializado), *individual-repressivo* (responsabilização de policiais que praticaram violência) ou *individual-preventivo* (formação continuada, avaliação de desempenho).

- b) Historicamente, no Brasil são mais frágeis as estratégias de controles preventivos da violência policial, especialmente da Polícia Militar. Nesse sentido, é preciso se ter clareza sobre o escalonamento do uso da força policial em cinco níveis: presença uniformizada; comunicação; táticas defensivas armadas; uso de armas menos letais; uso da força letal. O Instituto Sou da Paz enfatiza o aspecto da *comunicação* como estratégico, justamente por articular as possibilidades de se passar para os níveis

²⁰ Ignacio Cano, “Controle de Polícia no Brasil” (Instituto Sou da Paz), acessado 6 de novembro de 2019, <http://www.soudapaz.org/upload/pdf/textocanoppc.pdf>.

seguintes do escalonamento do uso da força; nesse sentido, são sugeridas *capacitações de policiais sobre diálogo e mediação de conflitos*²¹.

- c) Ainda sobre o uso da força policial, o Instituto sugere outros pontos:
- *a formação qualificada de sargentos para estratégias comunicativas, preventivas e não-violentas, valorizando a posição estratégica que esses policiais têm na hierarquia de comando do trabalho policial, entre os oficiais e os soldados que atuam nas ruas;*
 - *a criação de formulários de registro do uso da força, em seus diferentes níveis, nas operações policiais cotidianas, para posterior avaliação;*
 - *a implantação de câmaras e GPS nas fardas e viaturas policiais*²².
- d) Precedente a esses mecanismos está a necessidade de regulação detalhada do uso da força policial, aspecto ainda muito frágil no Brasil²³. Nesse sentido, é preciso que haja *debate público e qualificado sobre os procedimentos operacionais existentes e sua adequação às exigências legais*, mas também sobre a *produção de novos procedimentos, que enfrentem problemas recorrentes ou que criem uma abordagem especializada, como é a da situação de adolescentes aos quais se atribui a prática de ato infracional*.
- e) No que se refere à Polícia Civil, os resultados da pesquisa sugerem que haja maior controle sobre os registros de ocorrência, possibilitando que adolescentes venham a denunciar eventuais violências sofridas em sua abordagem por policiais, e também sobre o desenrolar desses registros em termos de investigações.
- f) Do ponto de vista do público, experiências sugerem dois caminhos:

²¹ Instituto Sou da Paz, “Posicionamento sobre o uso da força policial” (Instituto Sou da Paz, 2014),

http://www.soudapaz.org/upload/pdf/posicionamento_sobre_uso_da_for_a_pelas_policias.pdf.

²² Idem.

²³ Instituto Sou da Paz, “Posicionamento sobre o uso da força policial”; Tânia Pinc, “Abordagem policial: um encontro (des)concertante entre a polícia e o público”, *Revista Brasileira de Segurança Pública* 1, nº 2 (2007): 6–23.

- o reforço dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública (CONSEG) como espaços de participação e controle externo da atividade policial²⁴;
- a capacitação e a disponibilização de informação qualificada sobre direitos humanos, limites legais ao uso da força policial e acesso à justiça, entre adolescentes, lideranças e entidades sociais²⁵.

7.2. Políticas para a juventude e a prevenção da violência

Em um levantamento de evidências sobre experiências de prevenção da violência juvenil, o Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo²⁶ organizou e analisou essas estratégias em quatro eixos: (a) parentagem e desenvolvimento da primeira infância; (b) desenvolvimento acadêmico e de habilidades sociais baseado na escola; (c) jovens envolvidos ou com alto risco de envolvimento com a violência; (d) engajamento da comunidade e da sociedade. Na sequência, sintetizamos alguns conjuntos de propostas cujas evidências apontam minimamente no sentido de atribuir a essas medidas alguma eficácia na redução da violência juvenil.

- a) No primeiro eixo (*parentagem e desenvolvimento da primeira infância*), destacam-se atividades voltadas para a família, buscando prevenir

²⁴ Cano, “Controle de Polícia no Brasil”.

²⁵ Ver, entre outras publicações feitas por organizações sociais e estatais: Visão da Favela Brasil, “Cartilha popular do Santa Marta: Abordagem Policial” (Visão da Favela Brasil, [s.d.]), <http://www.global.org.br/wp-content/uploads/2015/09/Cartilha-popular-do-Santa-Marta-Abordagem-Pol--cial.-2010.pdf>; Centro de Direitos Humanos de Sapopemba, “Abordagem Policial” (Centro de Direitos Humanos de Sapopemba), acessado 6 de novembro de 2019, http://www.dhnet.org.br/dados/cartilhas/a_pdf/cartilha_abordagem_policial_sapopemba.pdf; Defensoria Pública do Estado da Bahia, “O que você precisa saber sobre abordagem policial” (ESDEP, 2019), <http://www.defensoria.ba.def.br/wp-content/uploads/2019/06/cartilha-abordagem-policial-web.pdf>; Ministério Público Federal - 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, “Diretrizes para uma polícia cidadã - conheça seus direitos e deveres” (Ministério Público Federal, 2011), http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr2/coordenacao/eventos/encontros-nacionais/x-encontro-nacional/docs/cartilha/cartilha_100_regiao_sul_visualizacao.pdf/at_download/file; Coronel PM Gilson Santiago Messias, “Manual de Abordagem à Criança e ao Adolescente” (Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Yves de Roussan, [s.d.]), <http://www.cedeca.org.br/conteudo/noticia/arquivo/0D4AB902-3048-9A96-825ED00E211BB22B.pdf>.

²⁶ Núcleo de Estudos da Violência, “Prevenindo a violência juvenil: um panorama das evidências” (São Paulo: Organização Mundial da Saúde, 2015).

especialmente a violência praticada no interior dos lares e arranjos familiares.

São basicamente quatro tipos de intervenções previstas nesse eixo:

- *Visitação familiar:* Essas políticas visam o aconselhamento sobre desenvolvimento infantil, cuidados com o bebê e habilidades parentais, normalmente são direcionadas a famílias de mães jovens ou de contextos altamente desfavorecidos. Segundo as experiências desta política, elas reduzem os maus tratos das crianças (fator de risco para a violência juvenil) e, conseqüentemente, reduzem a delinquência e criminalidade de adolescentes, além de evidenciarem melhorias na saúde infantil e materna.
- *Programas de parentagem:* O intuito dessas atividades é estimular as habilidades parentais e o conhecimento sobre desenvolvimento infantil, melhorar o relacionamento entre genitores e suas crianças, assim como estruturar a capacidade dos pais para lidar com quesitos comportamentais de seus filhos de maneira positiva e benéfica no quesito social. Estas práticas evidenciam a prevenção de maus tratos a criança e a problemas comportamentais, os quais são fatores de risco ao envolvimento com a violência juvenil.
- *Programas de desenvolvimento na primeira infância:* Essa proposta é normalmente direcionada a famílias vulneráveis, como mães adolescentes ou com genitores de baixa renda. São realizadas em lugares comunitários, como centros de saúde, escolas, entidades de vizinhança etc. São focadas nos fatores de risco de violência juvenil na primeira infância, tais como: comportamentos disruptivos e agressivos manifestados precocemente, habilidades cognitivas e emocionais comprometidas, falta de apoio social e parentagem inadequada. Estes comportamentos disruptivos e antissociais têm início precoce em certos casos e podem preceder comportamentos violentos. As atividades devem ser geridas por educadores e/ou professores especialistas na primeira infância, realizando atividades para a aprendizagem, o treinamento em habilidades cognitivas, sociais e para a vida, assim como informações relativas à saúde. O intuito principal é tratar problemas comportamentais e de agressividade, possibilitando relacionamentos positivos entre genitor-criança, estimulando comportamentos protetores.

b) No segundo eixo (*desenvolvimento acadêmico e de habilidades sociais baseadas na escola*), são previstas as seguintes propostas:

- *Desenvolvimento de habilidades sociais e para a vida*: Essas seriam as habilidades do comportamento adaptativo e positivo, que qualifica os sujeitos a lidar com as situações de maneira eficaz diante das demandas e desafios da vida cotidiana. Esta proposta ajuda os jovens a estabelecer relações positivas e a criar empatia pelos outros, com o intuito lidarem com os conflitos de maneira não violenta. Para isto, os jovens são ensinados a compreender e controlar a raiva e outros sentimentos, a mostrar empatia e a estabelecer relacionamentos. As atividades podem estar no currículo escolar, sendo a capacitação feita por professores ou por equipes externas via agentes sociais. Alguns resultados secundários são: melhoria no desenvolvimento escolar, prontidão para o trabalho, redução do consumo de drogas ilícitas, bebidas alcoólicas e cigarro.
- *Prevenção do bullying*: Essa forma de violência é considerada um fator de risco para o desenvolvimento de outras formas de violência, como a agressão grave. Muitas políticas circulam em torno de capacitar o corpo pedagógico e os genitores em como se posicionar de maneira eficaz contra o bullying, sendo, portanto, uma capacitação voltada a gerenciar relacionamentos e comportamentos.
- *Programas de enriquecimento acadêmico*: Se direcionam às crianças que apresentam baixo desempenho escolar para melhorar suas notas e diminuir a evasão escolar, já que baixo desempenho escolar e evasão escolar são considerados fatores de risco para a violência. Também é positivo na medida em que maior frequência escolar aumenta a probabilidade de encontrar emprego. As atividades consistem em sessões após o período escolar ou em aulas particulares de mentoria.
- *Incentivos financeiros para que os adolescentes frequentem a escola*: Esses são os vales escolares, subsídios, suprimentos escolares, transporte público escolar etc. Pesquisas demonstram que evasão escolar, baixo nível educacionais combinados com desemprego futuro são fatores de risco para a violência juvenil, portanto, incentivos à participação escolar são benéficos para prevenir trajetórias na criminalidade.

- *Atividades após o período escolar e outras atividades estruturadas para períodos de lazer:* Essas atividades são voltadas para a execução de lição de casa, reforço, computação, atividades recreativas, atividades físicas, esportes, cozinha etc. Nestes momentos, há oportunidades para a interação entre colegas e desenvolvimento de habilidades psicológicas e sociais. Políticas públicas para a realização destas dinâmicas demonstraram que houve uma redução da criminalidade juvenil, assim como de fatores de risco como álcool e drogas e a evasão escolar.
- c) O terceiro eixo (*estratégias para jovens envolvidos ou em risco de envolvimento com a violência e a criminalidade*) reúne as seguintes propostas²⁷:
- *Abordagens terapêuticas:* Nessas práticas os jovens desenvolvem técnicas de autocontrole e controle da raiva, assim como elementos cognitivos, como raciocínio moral e adoção da perspectiva do outro com o intuito de compreender os resultados negativos da violência sobre a vítima.
- d) Por fim, o quarto eixo traz propostas relacionadas a *programas e políticas em nível comunitário e de engajamento da sociedade* no problema. São elas:
- *Policimento orientado para a comunidade e para a resolução de problemas:* Nessa proposta há um forte envolvimento da polícia com a comunidade, visando criar parcerias para diagnosticar problemas e buscar soluções conjuntamente. Nesta aposta, há estratégias específicas de policiamento comunitário como patrulhamento a pé, visitas porta a porta, aproximação com os jovens etc. Contudo, uma pré-condição indispensável para a realização deste projeto é a experiência de um sistema policial legítimo, o que nos leva às questões anteriormente colocadas sobre os padrões de atividade policial no Brasil. Além disto, a proposta prevê que a comunidade deve ter previamente um bom relacionamento com a polícia, relação esta que não se afirma de maneira

²⁷ Conforme o estudo aqui empregado como fonte, há outras abordagens deste eixo de intervenções que não encontram evidências empíricas de seu sucesso na redução da criminalidade: programas de *mentoria*, nos quais uma pessoa experiente compartilha com um jovem seus conhecimentos, habilidades, informações e perspectivas do mundo visando ajudá-lo a se desenvolver de modo positivo; de *capacitação profissional* para inserção no mercado de trabalho; e para *prevenção da participação dos jovens em gangues ou em atos de violência de rua*. Nesse sentido, ver Núcleo de Estudos da Violência.

positiva no Brasil. De qualquer forma, o policiamento comunitário (ou de proximidade) é associado como um complemento necessário para a mudança das relações das comunidades com a polícia, e para a própria efetividade do tradicional modelo de policiamento de áreas perigosas.

- *Redução do acesso e prevenção do uso problemático de drogas e álcool:* Esse conjunto de propostas inclui limitações não criminalizantes do acesso de jovens ao consumo e ao uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas, e também a oferta de tratamento acessível a pessoas com uso problemático dessas substâncias.
- *Redução do acesso a armas de fogo:* Conjunto de medidas que proíbem ou restringem o acesso legal a armas de fogo, de sua produção até sua comercialização e circulação.
- *Melhorias urbanas:* Na maioria das vezes são direcionadas a bairros periféricos, e visam a prestação de serviços básicos, tais como água canalizada, eletricidade, cuidados básicos de saúde, instalações escolares, parques e atividades de lazer etc. Também estão contidas propostas de melhorar a vigilância, via ruas bem iluminadas, manutenção da propriedade, atividades que aumentam a presença populacional nas ruas etc.
- *Desconcentração da pobreza:* O objetivo desse conjunto de medidas é a redução da pobreza via vales ou outros incentivos para que os moradores de regiões periféricas possam se mudar para bairros de melhores infraestruturas. Tais medidas detêm a possibilidade de serem eficazes na medida em que em localidades mais centrais há maiores oportunidades para que as famílias em situação vulnerável possam viver em áreas com melhores condições de vida. Essas medidas buscam reverter o padrão histórico de muitas cidades no sentido de segregação espacial com o deslocamento de populações pobres a regiões periféricas, com menor oferta de bens e serviços e aumento dos custos de deslocamento para acesso a esses bens e serviços e para inserção no mercado de trabalho.

Por sua vez, a Organização Mundial da Saúde prevê, por meio de seu programa INSPIRE²⁸, um conjunto de medidas para prevenção da violência contra crianças e adolescentes. Muitas das estratégias defendidas já foram listadas acima, e por isso mencionamos especificamente as seguintes ações:

- *Implementação e vigilância do cumprimento das leis:* Essa estratégia prevê um conjunto de medidas de produção legislativa ou de efetividade de leis existentes, referentes a proibição de castigos violentos por pais, docentes ou cuidadores; criminalização do abuso sexual e exploração de crianças; prevenção do uso indevido de álcool; acesso a armas.
- *Normas e valores:* Essa estratégia está relacionada a intervenções em padrões culturais relacionados à violência, tais como a diminuição da aceitação da violência contra adolescentes, doméstica e de gênero; a redução dos padrões de gênero que implicam em acesso diferencial dos jovens a direitos ou em experiências de vitimização; valorização de iniciativas comunitárias que atuem por essa mudança de culturas; e valorização de testemunhas que possam intervir na prevenção e na denúncia de violência.
- *Incremento de renda e fortalecimento econômico:* Conjunto de medidas voltadas para a transferência de renda a famílias pobres, condicionadas à capacitação de pais para o trabalho e estímulo à frequência escolar; microfinanciamento com valorização do empreendedorismo feminino, entre outras.
- *Resposta de serviços de atenção e apoio:* Estratégia voltada para a melhoria do acesso a serviços sociais e de justiça, e com potencial para o enfrentamento e a redução da violência, por meio da prestação de atendimento a vítimas de violência, denúncia de violações de direito, difusão de informações sobre saúde, direitos e cidadania, etc.

²⁸ Organização Pan-Americana da Saúde, “INSPIRE”.

7.3. Ações do Ministério Público

Por fim, concluímos este relatório apontando ações e recursos à disposição do Ministério Público para enfrentamento dos problemas levantados pela pesquisa e para a implementação de recomendações e boas práticas acima elencadas, relacionadas ao controle da atividade policial e a políticas de prevenção da violência contra a juventude.

Historicamente, o Ministério Público no Brasil acumulou uma série de recursos institucionais que garantiram grande autonomia à instituição e discricionariedade de seus membros, com impactos significativos para a efetivação de direitos, a produção de políticas públicas e o controle de outras instituições nas últimas décadas²⁹. São eles:

- a) *Controle judicial de políticas públicas*: Por meio de inquéritos civis, termos de ajustamento de condutas e, especialmente, ações civis públicas, o Ministério Público tem grande potencial de intervenção na produção de políticas públicas³⁰. No que se refere aos problemas levantados pela pesquisa, essa atuação pode ser dar tanto sobre as políticas de segurança quanto sobre as políticas sociais que estão associadas, na experiência comparada, à prevenção da violência praticada contra ou por adolescentes.

- b) *Relações e diálogos com governos e sociedade*: Para além da busca por decisões judiciais que efetivem direitos e interfiram em políticas públicas, porém, os estudos sobre as interações entre sociedade e o Ministério Público têm mostrado que aquelas interações precedem a construção de procedimentos judiciais e administrativos, colocando a instituição em uma posição privilegiada na intermediação de interesses, nas relações horizontais entre setores estatais e societais, e na construção coletiva de soluções para

²⁹ Rogério Bastos Arantes, “Direito e política: o Ministério Público e a defesa dos direitos coletivos”, *Revista Brasileira de Ciências Sociais* 14, nº 39 (1999): 84–102; Rogério Bastos Arantes, *Ministério Público e política no Brasil* (São Paulo: Educ; Sumaré; FAPESP, 2002); Fábio Kerche, “Autonomia e Discricionariedade do Ministério Público no Brasil”, *Revista Dados* 50, nº 2 (2007): 259–79.

³⁰ Mona Lisa Duarte Abdo Aziz Ismail, “O papel do Ministério Público no controle de políticas públicas”, *Boletim Científico ESMPU*, nº 13 (2014): 42–43; Antônio Januário Rêgo Filho, “A ação civil pública e o controle judicial de políticas públicas”, *Boletim Científico ESMPU* 10, nº 34 (2011): 123–60; Bruno Andrade Costa, “O controle judicial nas políticas públicas: análise das decisões judiciais e seu cumprimento para a realização progressiva dos direitos fundamentais sociais”, *Revista de Informação Legislativa* 50, nº 199 (2013): 255–69.

problemas públicas³¹. Dada a complexidade e a natureza multidimensional dos problemas levantados nesta pesquisa, esse caráter de mediação e diálogo deve ser reforçado na busca por soluções que passam tanto pela responsabilização quanto pela prevenção, tanto pelas políticas de segurança pública quanto pelas políticas criminais, atravessando, ainda, os diferentes níveis federativos de produção e gestão dessas políticas.

- c) *Poder de investigação criminal e titularidade da ação penal*: Mesmo entre uma das mais tradicionais atribuições do Ministério Público – a titularidade da ação penal – há um forte potencial de intervenção do órgão sobre os problemas levantados pela pesquisa, mais especificamente na responsabilização criminal dos agentes estatais que praticaram violência contra adolescentes. A dificuldade de obtenção de provas sobre esses fatos – representada, nesta pesquisa, pela fragilidade dos registros policiais civis no que se refere às denúncias de violência feitas pelos adolescentes – é certamente um obstáculo para isso; contudo, isso poderia ser em tese contornado pela capacidade do Ministério Público em instaurar e conduzir investigações criminais independentemente das providências tomadas pela Polícia Civil³²; e pelos mecanismos à sua disposição de exercício do controle externo da atividade policial, tratados na sequência.
- d) *Controle externo da atividade policial*: Por determinação constitucional, o Ministério Público tem atribuições de controle externo da atividade das polícias. A regulamentação dessa atribuição dada pelo Conselho Nacional do Ministério Público³³ inclui a capacidade de controle sobre todas as instituições com poder de polícia relacionados à segurança pública e à persecução criminal (incluindo, portanto, Polícia Civil e Militar, assim como

³¹ Débora Alves Maciel, “Conflito social, meio ambiente e sistema de justiça: notas sobre o novo papel do Ministério Público brasileiro na defesa de interesses difusos”, *Plural*, nº 8 (2001): 5–28, <https://doi.org/10.11606/issn.2176-8099.pcso.2001.75747>; Ilma de Paiva Pereira et al., “O Ministério Público e o Controle Social No Sistema Único de Saúde: Uma Revisão Sistemática”, *Ciência & Saúde Coletiva* 24, nº 5 (maio de 2019): 1767–76, <https://doi.org/10.1590/1413-81232018245.16552017>; Luiz Werneck Vianna e Marcelo Baumann Burgos, “Entre princípios e regras: cinco estudos de caso de Ação Civil Pública”, *Dados* 48, nº 4 (dezembro de 2005): 777–843, <https://doi.org/10.1590/S0011-52582005000400003>.

³² Regulamentado pela Resolução nº 13, de 2 de outubro de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público.

³³ Resolução nº 20, de 28 de maio de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.

polícias legislativas e guardas civis). O controle pode se dar, entre outras medidas, por meio de:

- visitas ordinárias e extraordinárias a repartições policiais civis ou militares;
- exame de autos de inquérito policial civil ou militar, autos de prisão em flagrante ou qualquer expediente de persecução penal;
- fiscalização da destinação de bens apreendidos em ações policiais;
- verificação de boletins de ocorrência ou sindicâncias que não deram origem a instauração de inquérito policial, bem como a motivação do despacho da autoridade policial, podendo requisitar a instauração de inquérito;
- comunicação à autoridade ou à corregedoria responsável pela repartição policial civil ou militar quando constatar irregularidades relativas à investigação penal;
- instauração de procedimento investigatório referente a ilícito penal ocorrido no exercício da atividade policial;
- instauração de procedimento administrativo para sanar deficiências ou irregularidades constatadas no exercício do controle externo da atividade policial;
- expedição de recomendações para a melhoria dos serviços policiais e para a defesa dos interesses e direitos cuja defesa seja de responsabilidade do Ministério Público.

Os procedimentos da Promotoria de Direitos Humanos que deram origem a esta pesquisa já fazem parte das possibilidades de controle da atividade policial relacionada à apreensão de adolescentes aos quais é atribuída a prática de ato infracional; porém, os problemas revelados por esta pesquisa, bem como experiências já sistematizadas de ação do Ministério Público nesse sentido, sugerem outras possibilidades:

- iniciativas de informação e esclarecimento ao público sobre os limites legais da atividade policial³⁴;

³⁴ Além das cartilhas citadas anteriormente, destacamos especialmente o material produzido pelo Conselho Nacional do Ministério Público, “Cidadão com Segurança: Respeito mútuo entre Cidadão e Polícia” (Conselho Nacional do Ministério Público, 2014).

- visitas a instalações policiais³⁵;
- responsabilização de policiais e instituições policiais por ações ilícitas ou que dificultem o controle externo da atividade policial³⁶;
- coordenação de ações localizadas de prevenção da violência e da criminalidade, envolvendo a articulação com políticas sociais e de melhorias urbanas³⁷;
- qualificação dos registros policiais (boletins de ocorrência e registros médico-legais), construção de bases de dados e acesso a sistemas de informações públicas para a elaboração e a melhoria das estratégias de prevenção e de responsabilização de atos de violência³⁸;

³⁵ Conselho Nacional do Ministério Público, “O Ministério Público e o controle externo da atividade policial - Dados 2016” (Brasília: Conselho Nacional do Ministério Público, 2017), https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Publicacoes/documentos/2017/Livro_controle_externo_da_atividade_policial_internet_atual.pdf.

³⁶ Thiago Pierobom de Ávila, “O controle da discricionariedade policial: perspectivas para a atuação do Ministério Público”, in *O Ministério Público e o Controle Externo da Atividade Policial*, org. Conselho Nacional do Ministério Público (Brasília: Conselho Nacional do Ministério Público, 2019); Alexey Choi Caruncho, André Tiago Pasternak Glitz, e Conselho Nacional do Ministério Público, “Por uma política ministerial de controle externo da atividade policial: a experiência paranaense”, in *O Conselho Nacional do Ministério Público e o Controle Externo da Atividade Policial* (Brasília: Conselho Nacional do Ministério Público, 2019); Conselho Nacional do Ministério Público, “O Ministério Público e o controle externo da atividade policial - Dados 2016”.

³⁷ Claudio Alberto Gabriel Guimarães e Rosanna Lúcia Tajra Mualem Araújo, “O Ministério Público e as novas perspectivas para realização de políticas públicas na área de segurança: o caso do Conjunto Habitacional Barramar”, in *O Ministério Público e o Controle Externo da Atividade Policial*, org. Conselho Nacional do Ministério Público (Brasília: Conselho Nacional do Ministério Público, 2019); Claudio Alberto Gabriel Guimarães, Davi Uruçu Rego, e Themis Maria Pacheco Carvalho, “A questão urbana e a segurança pública: possibilidades do controle externo da atividade policial no âmbito dos órgãos municipais”, in *O Ministério Público e o Controle Externo da Atividade Policial*, org. Conselho Nacional do Ministério Público (Brasília: Conselho Nacional do Ministério Público, 2019).

³⁸ Eliana Faleiros Vendramini Carneiro, “O Ministério público e os serviços de verificação de óbito: a urgente necessidade de fiscalização desse serviço público em prol das pessoas desaparecidas ou da materialidade de delitos”, in *O Ministério Público e o Controle Externo da Atividade Policial*, org. Conselho Nacional do Ministério Público (Brasília: Conselho Nacional do Ministério Público, 2019); Eliana Faleiros Vendramini Carneiro e Márcio Alexandre de Méo, “A precariedade dos dados informados em boletim de ocorrência: desaparecimento de pessoas forçado por omissão do Estado”, in *O Ministério Público e o Controle Externo da Atividade Policial*, org. Conselho Nacional do Ministério Público (Brasília: Conselho Nacional do Ministério Público, 2019); João Gaspar Rodrigues, “Programa de Prevenção a roubos de passageiros no transporte público coletivo urbano”, in *O Ministério Público e o Controle Externo da Atividade Policial*, org. Conselho Nacional do Ministério Público (Brasília: Conselho Nacional do Ministério Público, 2019); Gilber Santos de Oliveira, “Direito Difuso à segurança pública e o papel do Ministério Público: o caso do CISP”, in *O Ministério Público e o Controle Externo da Atividade Policial*, org. Conselho Nacional do Ministério Público (Brasília: Conselho Nacional do Ministério Público, 2019).

- revisão preventiva de normas procedimentais e o controle *a posteriori* da discricionariedade policial³⁹;
- atuação transversal e direta do Ministério Público junto aos diferentes órgãos de formulação, implementação e avaliação de políticas de segurança pública⁴⁰;
- controle judicial da efetividade da atividade policial e do direito fundamental à segurança e à boa administração dos serviços policiais⁴¹;
- qualificação do atendimento a vítimas de violência⁴²;
- intervenção sobre os procedimentos internos às instituições policiais de apuração de atos ilícitos praticados por seus membros⁴³;
- monitoramento das condições de trabalho policial⁴⁴.

³⁹ Ávila, “O controle da discricionariedade policial: perspectivas para a atuação do Ministério Público”.

⁴⁰ Douglas Oldegardo Cavalheiro Santos, “A atuação do Ministério Público nas Políticas Públicas de Segurança”, in *O Ministério Público e o Controle Externo da Atividade Policial*, org. Conselho Nacional do Ministério Público (Brasília: Conselho Nacional do Ministério Público, 2019); Renata Araújo Soares, “O uso da estratégia transversal nas políticas de segurança pública e a atuação do Ministério Público”, in *O Ministério Público e o Controle Externo da Atividade Policial*, org. Conselho Nacional do Ministério Público (Brasília: Conselho Nacional do Ministério Público, 2019); Wendell Beethoven Ribeiro Agra, “O controle das políticas de segurança pública e da eficiência da atividade policial”, in *O Ministério Público e o Controle Externo da Atividade Policial*, org. Conselho Nacional do Ministério Público (Brasília: Conselho Nacional do Ministério Público, 2019).

⁴¹ Agra, “O controle das políticas de segurança pública e da eficiência da atividade policial”.

⁴² Celeste Leite dos Santos e Fabiola Moran Faloppa, “O acolhimento a vítimas de crimes como forma de combate à subnotificação de delitos e controle externo da atividade policial: necessidade de institucionalização do Projeto AVARC no Ministério Público brasileiro”, org. Conselho Nacional do Ministério Público (Brasília: Conselho Nacional do Ministério Público, 2019).

⁴³ Luiz Francisco de Oliveira e Tarsis Barreto Oliveira, “Da investigação realizada pela Polícia Militar do Estado do Tocantins e os Direitos Humanos”, in *O Conselho Nacional do Ministério Público e o Controle Externo da Atividade Policial*, org. Conselho Nacional do Ministério Público (Brasília: Conselho Nacional do Ministério Público, 2019).

⁴⁴ Conselho Nacional do Ministério Público, “O Ministério Público e o controle externo da atividade policial - Dados 2016”.